



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2025 – PROCESSO Nº. 218/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2025

1. PREÂMBULO

1. O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, através do Diário Oficial do Município e Quadro de Avisos, torna público, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO/POR ITEM**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, ao Decreto Municipal 1.087/2024, à Portaria 340/2025, à Portaria 251/25, à Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

Data da sessão: 06/01/2026.

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília-DF)

Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Odontológicos, atendendo ao Programa de Saúde Bucal nas Unidades de Saúde deste Município de General Carneiro/PR, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" deste edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br

3.2. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações.

3.2.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo IV)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo IV); e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

3.2.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, (anexo IV).

3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (Anexo IX) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.4. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso III, da Lei complementar 123/06: Justifica-se a não destinação de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, bem como após levantamento dos participantes de certames de anos anteriores nesta municipalidade, constatou-se a não participação de microempresas e empresa de pequeno porte.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (bllcompras.com), acessando o link “Cadastro”.

O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os NÃO CADASTRADOS poderão realizá-lo na sessão pública do pregão.

O presente edital concede tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

4.3. Não poderão participar deste Pregão:

- a)** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de General Carneiro/PR, nos termos do art. 155, III, da Lei nº 14.133/2021;
- c)** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- d)** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

- e)** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
- f)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;
- g)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- h)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- i)** Entidades empresariais cujo sócio seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação desta Administração, conforme vedação estabelecida no inciso VI e no § 3º do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016;
- j)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- k)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores as condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- l)** Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- m)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si; e,
- n)** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico BLL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

5.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.

5.3. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

“Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

5.5. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.com.br.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fornecedor/Fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicados no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico - www.bll.org.br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante trocada mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.2.1. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo durante o certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O modo de disputa será aberto, de acordo com o que preconiza o artigo 77 e seguintes do Decreto Municipal nº. 1.087, de 06 de fevereiro de 2024, sendo que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

10.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

(conforme consta do orçamento estimativo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio (se houver), justificadamente admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.11. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestadamente inexequível.

10.12. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, nos sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta.

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

11.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio da documentação exigida nesta minuta, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto.

11.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada no **Anexo II**, para fins de habilitação.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a.** Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Termo de Referência, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- b.** Conter preço por item, já inclusas todas as despesas com frete, mão-de-obra para efetuar a descarga, embalagem, imposto e todos os demais encargos e tributos pertinentes;
- c.** Conter identificação do licitante;
- d.** Conter a descrição do objeto da presente licitação, com indicação do **marca/fornecedor**, em conformidade com as **especificações** constantes no Termo de Referência do edital;
- e.** Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- f.** Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Anexo I deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

- g.** Conter carimbo da empresa e assinatura do representante da mesma;
- h.** Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.
- i. Dados Bancários:** A proponente deverá indicar na Proposta de Preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações:
- 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 000
 - 2 – Nome e Código da Agencia: EX.: AGENCIA DE ... N° AGENCIA 00000
 - 3 – Localidade (cidade e estado) da Agencia: EX.: General Carneiro/PR
 - 4 – Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0
 - 5 – Nome completo do Favorecido: (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante).

12.2. Para o preço POR Item, o proponente não poderá cotar preço com mais de três casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00). O não atendimento ao solicitado acarretará a desclassificação do(s) item(ns) cotado (s).

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso em face de:

- a)** Julgamento das propostas;
- b)** Julgamento de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c)** Anulação ou revogação da licitação.

13.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciada na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da data de julgamento;

b) A apreciação se dará em fase única.

13.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

13.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o prefeito adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo obrigatório do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ela dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

14. DA FASE DE JULGAMENTOS

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3 e 5 deste edital.

- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo da observância do decreto municipal 1.087/2024, art. 109 e seguintes.

14.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- f)** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- g)** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 1)** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 2)** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 3)** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 4)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 5)** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 6)** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 7)** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 8)** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos previstos no Item 6 - Documentação, necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, será exigida para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

15.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

15.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

15.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

15.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.15. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

15.15.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.16. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Decreto Municipal nº 1.087 de 06 de fevereiro de 2024, art. 71 e seguintes.

15.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.18. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.19. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º;

15.21. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.22. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O prazo de duração da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

16.6. Na assinatura da Ata de Registro, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

19.1. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo neste Município**, de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Licitador, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade

19.2. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

19.2.1. Os objetos devem ser entregues de forma fracionada, conforme solicitação da Secretaria.

19.2.2. Os produtos devem apresentar prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produto com data de validade.

19.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados do devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA, caso seja exigência para venda do produto.

19.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

19.5. Não serão aceitos objetos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

19.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

19.7. O prazo de entrega dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo 18 do Decreto nº 11.462/23.

19.8. A empresa vencedora deverá fornecer os produtos conforme descritos neste termo de referencia, devendo sempre ser de “**QUALIDADE**”.

19.9. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente vencedora substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

20. DA QUALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

20.1. Os produtos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com as marcas, preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que o produto não esteja sendo entregue conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

20.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente vencedora substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

21. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

21.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se à comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

22. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
193	03.001	2.033	000/303	3.3.90.30
214	03.002	2.035	000/303/1494	3.3.90.30

23. DO FISCAL DO CONTRATO/GESTOR

23.1. Fica designada para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Sra. **Leandra Maria Santos Martins**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

23.2. Constatado que o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

23.3. Fica designada para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura do mesmo, a **Sra. Rosivani Terezinha Faion** (Secretaria Municipal de Saúde), a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

24.1. O prazo de vigência da presente licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, conforme as seguintes disposições:

24.1.1. Em decorrência da prorrogação da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

24.1.2. Em decorrência da prorrogação do termo contratual, nos termos dos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

25.2. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

25.3. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

25.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

25.4. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

25.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

25.6. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

25.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

25.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

25.9. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

25.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

25.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

25.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

25.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

25.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso XVII do art. 274 do Decreto Municipal 1.087/2024.

25.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no edital;

26.2. Fiscalizar e acompanhar a vencedora no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I do Edital;

26.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

26.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

26.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

26.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

26.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

27. DAS SANÇÕES

27.1. Comete infração administrativa, nos termos dalei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

- Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame;

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

- Ensejar o retardamento da execução do certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

- Não manter a proposta:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

- Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

- Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

- Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

- Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o pregoeiro sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

- Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

- Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou:

a) Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

b) Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame;

c) Prestar informações falsas; ou

d) Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

g) Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

- Não manter resposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

i) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

j) Deixar de apresentar amostra; e

k) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

– Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

– Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

- Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

– Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

– A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

– Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

– A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

– O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

– As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

– Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

l) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

m) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

28.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br ou por petição dirigida ao setor de Licitação no endereço Av. Getúlio Vargas, 601, Centro, General Carneiro – PR.

28.3. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

28.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

28.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

28.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29. DO SISTEMA ELETRÔNICO

29.1. A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bll.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

29.2. Se o Sistema do PREGÃO ELETRÔNICO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bll.org.br.

29.3. No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

29.4. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

29.5. Caberá à proponente:

a) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

b) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

c) O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

indevido da senha, ainda que porterceiros.

d) O credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. O Prefeito do Município de General Carneiro/PR ou, por delegação, o pregoeiro compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inóportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

30.2. A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços ou contrato administrativo.

30.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços ou contrato.

30.4. É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendovedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

30.6. Casos os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

30.7. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados em cartório de rótulos e documentos.

30.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

30.9. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PMGC.

30.10. Na contagem de prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

30.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na PMGC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

30.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.bll.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, Centro, General Carneiro – Paraná, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.13. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de União da Vitória, Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

30.14. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31. FORO

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

32. ANEXOS DO EDITAL

- I – Termo de Referência;
- II – Documentação de Habilitação;
- III – Declaração Unificada;
- IV – Modelo de Carta-Proposta;
- V – Termo de Adesão ao Sistema;
- VI – Indicação de Usuário do Sistema; e,
- VII – Minuta da Ata de Registro.
- VIII – Minuta do Contrato.

General Carneiro/PR, 11 de dezembro de 2025.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2025 – PROCESSO Nº. 218/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

1.1. Justifica-se a presente aquisição de materiais odontológicos para suprir a necessidade atual da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, que dispõe de 03 (três) consultórios odontológicos vinculados ao Programa de Saúde Bucal, os quais prestam atendimento direto à população. Os materiais e instrumentais odontológicos a serem adquiridos são indispensáveis para manter a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, uma vez que, sem esses insumos, torna-se inviável realizar os procedimentos clínicos de forma adequada, segura e dentro dos padrões exigidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2. Ressalta-se que tais materiais serão utilizados em todos os atendimentos de usuários do SUS no âmbito da saúde bucal, sendo essenciais para procedimentos preventivos, restauradores, periodontais, endodônticos, cirúrgicos e de urgência, garantindo atendimento resolutivo e humanizado à população. **3.3** A falta desses insumos comprometeria o funcionamento regular dos consultórios, prejudicando a oferta dos serviços e impactando negativamente a assistência à saúde.

1.3. Considera-se, ainda, o dever institucional de assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais da saúde, oferecendo um ambiente seguro, organizado e tecnicamente apropriado, de modo a permitir eficiência e qualidade na execução das atividades. O fornecimento regular de materiais é fundamental para preservar a integridade dos servidores, evitar improvisações e reduzir riscos de acidentes ou falhas durante os procedimentos odontológicos.

1.4. Diante do exposto, e considerando a necessidade de garantir o abastecimento contínuo dos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde justifica a realização de processo licitatório para a aquisição de materiais de consumo e instrumentais odontológicos, assegurando o pleno funcionamento da Equipe de Saúde Bucal e a manutenção da qualidade dos serviços ofertados à comunidade.

2. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Deverá ser considerada, juntamente com o que se estipula neste documento, toda a legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

4. DO OBJETO

4.1. Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Odontológicos”, atendendo ao Programa de Saúde Bucal nas Unidades de Saúde deste Município de General Carneiro/PR, a saber:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37%. EMBALAGEM	Un	45	R\$ 5,20	R\$ 234,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

	COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA: Condicionador ácido à base de ácido fosfórico a 37% em forma de gel tixotrópico, indicado para preparo de esmalte e dentina em procedimentos adesivos. Embalagem contendo 3 seringas de 2,5 mL cada, com cânulas aplicadoras descartáveis. Gel deve possuir coloração visível, não escorrer e apresentar boa consistência para fácil aplicação e remoção. Embalagem deve conter informações de número de lote, data de fabricação, validade e registro sanitário.					
2	ADESIVO ODONTOLÓGICO MONOCOMPONENTE COM FLÚOR - REFIL 4ML: Adesivo odontológico monocomponente à base de acetona, contendo fluoreto em sua composição. Indicado para procedimentos restauradores diretos em esmalte e dentina, e para restaurações indiretas quando utilizado em associação com ativador dual (self-cure activator). Deve possuir as seguintes características técnicas mínimas: Agente de união para sistemas adesivos de restauração direta e indireta; Solvente: acetona, garantindo alta volatilidade e rápida evaporação; Alta fluidez e excelente capacidade de penetração na estrutura dentinária; Compatível com substrato úmido (tecnologia de adesão úmida); Possibilidade de cura dual quando utilizado com ativador químico apropriado; Contém fluoreto em sua formulação, contribuindo para proteção anticarie; Embalagem tipo refil contendo 4 mL do produto; Frasco com identificação do número do lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	Un	40	R\$ 30,42	R\$ 1.216,80	
3	ÁGUA OXIGENADA VOL 10 – 100ML: Solução aquosa de peróxido de hidrogênio a 3% com concentração equivalente a 10 volumes. Embalagem de 100 ml, frasco plástico com tampa de segurança. Indicado para assepsia, limpeza de ferimentos, e irrigação em procedimentos odontológicos.	Un	25	R\$ 2,76	R\$ 69,00	
4	AGULHA GENGIVAL CURTA, 30G: Agulha hipodérmica descartável, estéril, calibre 30G, tipo curta, comprimento aproximado 21 mm. Compatível com carpule odontológico padrão. Embalada em caixa com 100 unidades, com sistema de encaixa tipo luer-lock ou rosqueável.	Cx	70	R\$ 70,64	R\$ 4.944,80	
5	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA, 30G: Agulha hipodérmica estéril, descartável, calibre 30G, tipo extra-curta, com comprimento aproximado de 12 mm. Indicada para infiltrações superficiais. Embalagem com 100 unidades. Corpo siliconizado para deslizamento suave, compatível com carpule padrão.	Cx	20	R\$ 69,48	R\$ 1389,60	
6	AGULHA GENGIVAL LONGA, 30G: Agulha hipodérmica descartável, estéril, calibre 30G, tipo	Cx	20	R\$ 55,56	R\$ 1.111,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

	longa, comprimento aproximado de 25 mm. Indicada para bloqueios regionais profundos. Embalada em caixa com 100 unidades, com sistema de rosca ou encaixe padrão.					
7	ALAVANCA SELDIN ADULTO 1R: Instrumento odontológico modelo 1R (curvatura para o lado direito), indicado para luxações dentárias e remoção de raízes. Fabricado em aço inoxidável autoclavável, com ponta ativa resistente, formato anatômico e superfície lisa e polida. Proporciona segurança e eficiência durante extrações dentárias em adultos.	und	10	R\$ 54,30	R\$ 543,00	
8	ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO: Instrumento odontológico utilizado para luxação dentária e auxílio na remoção de dentes e raízes. Confeccionado em aço inoxidável de alta resistência, apresenta haste reta com ponta ativa delgada e cabo anatômico que assegura firmeza durante o uso. Esterilizável em autoclave e indicado para procedimentos em pacientes adultos. Produto de uso profissional, com acabamento polido e livre de rebarbas.	und	25	R\$ 34,54	R\$ 863,50	
9	ALGODÃO ROLETES DENTAIS: Rolos de algodão hidrófilo, isentos de impurezas, sem adição de agentes químicos. Alta absorção e resistência à fragmentação. Embalagem com 100 unidades por pacote. Indicado para isolamento relativo em procedimentos odontológicos.	Pct	200	R\$ 3,92	R\$ 784,00	
10	Alveolex: Curativo pós-operatório alveolar, indicado para prevenção e tratamento da alveolite. Produto impregnado com agentes anestésicos e/ou antissépticos, pronto para uso, com consistência fibrosa ou pastosa, de fácil aplicação, biodegradável. Embalado em frasco com fechamento hermético.	Und	5	R\$ 33,56	R\$ 167,80	
11	ANESTÉSICO ALPHACAIN – CLORIDRATO DE LIDOCAINA + EPINEFRINA (GESTANTE): Cloridrato de lidocaína a 2% com epinefrina 1:100.000. Solução injetável estéril em carpules de 1,8 ml. Anestésico de ação intermediária, indicado para infiltrações e bloqueios nervosos. Caixa com 50 carpules.	Cx	45	R\$ 123,42	R\$ 5.553,90	
12	ANESTÉSICO INJETÁVEL ARTICAINE 4% 1:100.000: Anestésico injetável com cloridrato de articaína a 4% e epinefrina 1:100.000. Solução estéril para uso odontológico, pH ajustado, livre de conservantes. Fornecido em carpules de 1,8 ml. Caixa com 50 unidades.	Cx	35	R\$ 185,20	R\$ 6.482,00	
13	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% (CLORIDRATO DE LIDOCAINA 30MG/ML, COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML: Solução injetável estéril de cloridrato de lidocaína a 3%, sem vasoconstritor. Indicado para procedimentos de curta duração ou em pacientes com restrições ao uso de adrenalina. Embalagem em carpules de 1,8 ml. Caixa com 50	Cx	35	R\$ 185,77	R\$ 6.501,95	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

	unidades.					
14	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% - COM OCTAPRESSIN, CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 30MG/ML, COM FELIPRESSINA 0,03 U.I./ML (USO HIPERTENSO): Anestésico local injetável à base de cloridrato de prilocaina a 3%, com vasoconstritor (felypressina). Solução aquosa estéril, livre de conservantes. Embalado em carpules de vidro de 1,8 ml. Caixa com 50 carpules.	Cx	10	R\$ 173,31	R\$ 1.733,10	
15	ANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAÍNA 20%: Gel anestésico tópico com concentração de benzocaína a 20%. Indicado para redução da sensibilidade na mucosa oral antes da punção ou manipulação. Embalagem com tubo de 10g, com aplicador ou bico dosador.	Un	65	R\$ 10,91	R\$ 709,15	
16	APLICADOR DESCARTÁVEL – CAVIBRUSH / MICROBRUSH FINO: Aplicador descartável com ponta flexível em microfibra, indicada para aplicação de agentes adesivos, ácidos condicionadores, vernizes, selantes ou soluções hemostáticas. Corpo com haste plástica rígida. Embalagem com 100 unidades	Cx	35	R\$ 9,08	R\$ 317,80	
17	APLICADOR DESCARTÁVEL - CAVIBRUSH / MICROBRUSH REGULAR: Aplicador descartável com ponta flexível em microfibra, indicada para aplicação de agentes adesivos, ácidos condicionadores, vernizes, selantes ou soluções hemostáticas. Corpo com haste plástica rígida. Embalagem com 100 unidade	Cx	25	R\$ 9,64	R\$ 241,00	
18	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05MMX5MMX50CM: Tira de aço inoxidável com espessura de 0,05 mm, largura de 5 mm e comprimento de 50 cm. Indicada para confecção de bandas matriciais em procedimentos restauradores. Alta resistência e flexibilidade. Embalagem individual.	Un	40	R\$ 1,78	R\$ 71,20	
19	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05MMX7MMX50CM: Tira de aço inoxidável com espessura de 0,05 mm, largura de 7 mm e comprimento de 50 cm. Utilizada em restaurações classe II, com excelente adaptação e estabilidade marginal. Embalagem individual.	Un	40	R\$ 1,78	R\$ 71,20	
20	BANDEJA AÇO INOX 10CM X 18CM: Bandeja retangular fabricada em aço inoxidável de alta qualidade, com dimensões de 10 cm por 18 cm, resistente à corrosão, esterilizável em autoclave e apropriada para organização e acomodação de instrumentos odontológicos durante procedimentos clínicos. Apresenta bordas lisas e superfície polida que facilita a higienização, sendo reutilizável e durável, de acordo com normas sanitárias vigentes.	und	30	R\$ 35,44	R\$ 1.063,00	
21	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 2 Broca de aço inoxidável, tipo esférica, para uso em contra-ângulo com baixa rotação (até 40.000 rpm).	Un	25	R\$ 6,32	R\$ 158,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

	Utilizada para remoção de dentina cariada e abertura coronária.. Embalagem individual e estéril.					
22	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4: Broca de aço inoxidável, tipo esférica, para uso em contra-ângulo com baixa rotação (até 40.000 rpm). Utilizada para remoção de dentina cariada e abertura coronária.. Embalagem individual e estéril.	Un	25	R\$ 6,32	R\$ 158,00	
23	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6: Broca de aço inoxidável, tipo esférica, para uso em contra-ângulo com baixa rotação (até 40.000 rpm). Utilizada para remoção de dentina cariada e abertura coronária.. Embalagem individual e estéril.	Un	25	R\$ 6,32	R\$ 158,00	
24	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 8: Broca de aço inoxidável, tipo esférica, para uso em contra-ângulo com baixa rotação (até 40.000 rpm). Utilizada para remoção de dentina cariada e abertura coronária.. Embalagem individual e estéril.	Un	25	R\$ 6,32	R\$ 158,00	
25	BROCA DIAMANTADA CHAMA Nº 1111F: Broca diamantada tipo chama, granulação fina (F), para uso em alta rotação. Indicada para acabamento e preparos cavitários conservadores. Eixo de aço inox, revestido com pó de diamante natural. Embalagem individual e estéril.	Un	25	R\$ 2,80	R\$ 70,00	
26	BROCA DIAMANTADA Nº 1011: Broca esférica de granulação média, indicada para abertura de câmara pulpar, desgaste inicial de esmalte e remoção de cárie. Uso em alta rotação, com excelente corte e durabilidade.	Un	25	R\$ 2,80	R\$ 70,00	
27	BROCA DIAMANTADA Nº 1012: Broca esférica diamantada de granulação média, utilizada em alta rotação. Indicada para abertura de câmara pulpar, acesso endodôntico e remoção de tecido cariado em áreas amplas. Apresenta diâmetro ligeiramente maior que a nº 1011, permitindo maior abrangência no desgaste controlado de esmalte e dentina. Proporciona corte eficiente, com revestimento diamantado uniforme, garantindo durabilidade e estabilidade durante o procedimento clínico.	Un	25	R\$ 2,80	R\$ 70,00	
28	BROCA DIAMANTADA Nº 1013: Broca esférica de menor diâmetro, indicada para remoção precisa de esmalte cariado em regiões próximas à polpa. Garante controle e precisão em desgastes seletivos.	Un	25	R\$ 2,80	R\$ 70,00	
29	BROCA DIAMANTADA Nº 1014: Modelo esférico com diâmetro intermediário, utilizada para acesso endodôntico e remoção de dentina. Corte eficiente, com distribuição homogênea do revestimento diamantado.	Un	25	R\$ 2,80	R\$ 70,00	
30	BROCA DIAMANTADA Nº 1015: Broca esférica de granulação média, indicada para desgaste seletivo de esmalte e dentina em preparos	Un	25	R\$ 2,80	R\$ 70,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

	cavitários e ajustes protéticos.					
31	BROCA DIAMANTADA Nº 1016: Versão esférica com diâmetro maior, recomendada para remoções mais amplas de tecido duro e preparo de cavidades extensas. Alta resistência e performance em rotação elevada.	Un	25	R\$ 2,80	R\$ 70,00	
32	BROCA DIAMANTADA Nº 1024: Broca cônica curta, utilizada em desgastes localizados e acabamento de preparos cavitários. Ideal para contornos proximais e ajustes precisos em esmalte e dentina.	Un	25	R\$ 2,80	R\$ 70,00	
33	BROCA DIAMANTADA Nº 1036: Broca tipo chama (flama), com ponta ativa longa e estreita. Indicada para preparos oclusais, ajustes em restaurações estéticas e acabamento de margem cavitária.	Un	25	R\$ 2,80	R\$ 70,00	
34	BROCA DIAMANTADA Nº 1092: Broca cônica com extremidade arredondada. Proporciona maior controle em desgastes lineares e adaptação de margens protéticas. Uso em procedimentos restauradores e protéticos.	Un	25	R\$ 2,80	R\$ 70,00	
35	BROCA DIAMANTADA Nº 1094: Broca cônica alongada com extremidade arredondada, de granulação média, indicada para acabamento de preparos cavitários e desgaste em regiões cervicais ou interproximais de difícil acesso. Seu formato fino e estreito permite excelente controle em áreas delicadas, sendo ideal para ajustes finos em preparos adesivos, margens protéticas e contornos próximos ao tecido gengival. Compatível com caneta de alta rotação, assegura precisão e suavidade no corte, reduzindo o risco de danos ao dente adjacente ou ao tecido periodontal.	Un	25	R\$ 2,80	R\$ 70,00	
36	BROCA DIAMANTADA Nº 1190F: Broca com granulação fina e formato ponta-agulha, indicada para acabamento final de preparos e ajuste de restaurações de resina composta. Proporciona superfícies lisas e precisas.	Un	25	R\$ 2,80	R\$ 70,00	
37	BROCA DIAMANTADA Nº 2235: Broca cilíndrica com extremidade plana. Indicada para preparo de ombro e chanfrado em prótese fixa. Granulação média, alta resistência ao desgaste e corte uniforme.	Un	25	R\$ 2,80	R\$ 70,00	
38	BROCA DIAMANTADA Nº 3118: Broca em forma de chama longa, usada em desgaste oclusal e acabamento de preparos estéticos extensos. Ideal para escultura em cerâmica ou resina composta.	Un	25	R\$ 2,80	R\$ 70,00	
39	BROCA DIAMANTADA Nº 3118FF: Broca com formato chama longa e granulação ultrafina (FF – Fine Finishing), indicada para acabamento e polimento de preparos cavitários, restaurações estéticas e margens protéticas. Seu desenho alongado permite acesso a superfícies oclusais amplas, vestibulares e linguais com excelente controle e suavidade. Ideal para procedimentos	Un	25	R\$ 2,80	R\$ 70,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	que exigem alto grau de precisão e superfícies lisas, como em restaurações indiretas (cerâmicas e compômeros) ou ajustes finais em resinas compostas. Utilizada em alta rotação, proporciona corte delicado com mínima remoção de estrutura dentária sadia.					
40	BROCA DIAMANTADA Nº 3195FF: Broca cônica invertida com granulação ultrafina, destinada ao polimento de áreas internas de preparamos cavitários e ajustes em restaurações indiretas. Permite acabamento detalhado com controle tátil elevado.	Un	25	R\$ 2,80	R\$ 70,00	
41	BROCA ZECRYA CIRURGICA P/ ALTA ROTAÇÃO – 23MM: Broca cirúrgica de aço inoxidável para alta rotação, comprimento total de 23 mm. Indicada para osteotomias e cirurgias orais. Cortes laterais e ponta ativa. Embalagem individual.	Un	20	R\$ 13,87	R\$ 277,40	
42	BROQUEIRO: Estojo organizador para brocas odontológicas, confeccionado em material autoclavável como aço inoxidável, alumínio anodizado ou polímero de alta resistência térmica. Capacidade para armazenamento e organização de brocas de uso clínico e/ou cirúrgico, com furos de encaixe compatíveis com brocas de haste curta e longa. Possui tampa articulada ou removível para proteção e transporte seguro.	und	5	R\$ 29,68	R\$ 148,40	
43	CARIOSTÁTICO 30% FRASCO COM 5ML: Solução tópica à base de diamino fluoreto de prata a 30%, pronta para uso, acondicionada em frasco âmbar com 5 mL, com tampa de segurança. Indicada para tratamento não invasivo de lesões cariosas em dentição decidua e permanente, promovendo ação bactericida e remineralizante. Apresenta coloração escura após aplicação devido à formação de sulfeto de prata, o que evidencia a eficácia do agente na lesão. Deve possuir viscosidade adequada para aplicação com microbrush ou pincel e apresentar estabilidade química durante o período de validade. Produto deve ser de uso profissional e autorizado pela Anvisa.	Un	5	R\$ 23,53	R\$ 117,65	
44	CIMENTO COMPOSITÓRIO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL: Cemento odontológico à base de ionômero de vidro modificado por resina, com fotopolimerização, indicado como forrador de cavidades e base protetora sob restaurações diretas e indiretas. Oferece excelente liberação de flúor, aderência química à dentina, resistência à umidade e proteção pulpar. Apresenta consistência ideal para aplicação precisa em cavidades. Fornecido em seringa ou cápsula, conforme formato de uso, com registro na ANVISA, rotulagem adequada e prazo de	un	25	R\$ 63,37	R\$ 1.584,25	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	validade.					
45	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL - KIT: Cemento restaurador à base de ionômero de vidro, tipo autopolimerizável (quimicamente ativado), indicado para restaurações definitivas e provisórias em dentes posteriores e anteriores, forradores cavitários e selantes. Kit contendo 1 frasco de pó, 1 frasco de líquido e uma colher dosadora. Deve constar na embalagem: identificação do produto, número de lote, data de fabricação e validade, além do número de registro no Ministério da Saúde (Anvisa).	Kit	60	R\$ 28,36	R\$ 1.701,60	
46	CIMENTO PROVISÓRIO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E IODOFORMIO - EMBALAGEM COM 2,5G: Cemento endodôntico provisório à base de hidróxido de cálcio e iodofórmio, com propriedades antissépticas e cicatrizantes, indicado para curativos intracanais temporários. Embalagem com 2,5g em seringa ou tubo. Deve ser isento de contaminantes, com boa consistência de aplicação. Embalagem deve conter data de fabricação, validade, número de lote e registro sanitário.	Un	15	R\$ 28,54	R\$ 428,10	
47	CLOREXIDINA 0.12% - FRASCO DE 1 LITRO: Solução antisséptica bucal com digluconato de clorexidina a 0,12%, pronta para uso, indicada para bochechos em pré e pós-operatórios, controle químico da placa bacteriana e em casos de gengivite. Produto com ação bactericida e bacteriostática, pH adequado ao uso bucal, isento de álcool. Embalagem com 1 litro.	L	10	R\$ 23,10	R\$ 231,00	
48	CLOREXIDINA 0.2 % - FRASCO DE 1 LITRO: Solução tópica com digluconato de clorexidina a 0,2%, destinada à antisepsia de mucosas, cavidade bucal e campo operatório. Produto estável, com pH compatível com tecidos orais, pronta para uso. Embalagem contendo 1 litro, frasco com tampa de segurança.	L	10	R\$ 8,06	R\$ 80,60	
49	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO: Peça de mão odontológica do tipo contra ângulo, com corpo confeccionado em aço inox, alumínio ou latão de alta resistência, esterilizável em autoclave a 135 °C, suportando no mínimo 1000 ciclos. Possui sistema de transmissão 1:1, rotação de 360° no micromotor, design ergonômico com cabeça reduzida que proporciona melhor acesso às áreas de difícil visualização. Compatível com brocas de alta e baixa rotação, deve apresentar acoplamento universal ao micromotor. Peso máximo da peça: 44,5 g. Produto de uso profissional, com certificação sanitária.	und	5	R\$ 457,44	R\$ 2.287,20	
50	CUNHA DE MADEIRA: Cunhas interdentais confeccionadas em madeira dura, lisas e isentas de farpas, com formato anatômico, indicadas para	cx	5	R\$ 9,01	R\$ 45,05	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	separação de dentes durante restaurações proximais. Permitem adaptação adequada da matriz e contenção do material restaurador. Caixa contendo variedade de tamanhos e formatos.				
51	CURETA McCALL 13-14 EM AÇÔ INOXIDÁVEL: Instrumento periodontal manual de dupla extremidade ativa, fabricado em aço inoxidável cirúrgico de alta resistência e qualidade, autoclavável e resistente à corrosão. Indicado para remoção de cálculo supragengival e subgengival em regiões posteriores. Modelo McCall 13-14, com lâminas de corte curvadas e anguladas, permitindo acesso adequado às superfícies distais e mesiais dos dentes posteriores. Empunhadura deve ser anatômica, antiderrapante, com textura que proporcione segurança e conforto ao operador.	Un	15	R\$ 54,12	R\$ 811,80
52	CURETA McCALL 17-18 EM AÇÔ INOXIDÁVEL: Cureta periodontal em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, com extremidades ativas duplas. Modelo McCall 17-18, especialmente projetada para áreas distais de molares superiores e inferiores, com angulação diferenciada que permite acesso a áreas de difícil visualização e manobra. Instrumento resistente à corrosão, com acabamento polido para facilitar a limpeza e evitar acúmulo de resíduos. Cabo anatômico, antideslizante, que proporciona firmeza durante o procedimento.	Un	15	R\$ 51,86	R\$ 777,90
53	DESCOLADOR MOLT: Instrumento odontológico utilizado para descolamento de retalhos mucoperosteais em procedimentos cirúrgicos. Confeccionado em aço inoxidável, com duas pontas ativas (uma em forma de colher e outra mais afilada), cabo anatômico e acabamento polido. Produto autoclavável, com design que permite precisão e controle durante a cirurgia.	und	10	R\$ 30,34	R\$ 303,40
54	DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO 1 LITRO: Solução detergente composta por no mínimo três enzimas ativas (protease, amilase e lipase), com pH neutro (6,5 a 7,5), biodegradável, não corrosiva, isenta de aldeídos, cloro e fosfatos. Indicado para limpeza de instrumentais odontológicos e médicos, inclusive materiais termossensíveis. Compatível com lavadora ultrassônica e termodesinfectadora. Frasco de 1 litro, com rótulo contendo data de fabricação, validade, lote e número de registro ou notificação na Anvisa. Produto deve garantir a remoção eficiente de sujidades orgânicas (sangue, saliva e tecidos), reduzindo risco de contaminação.	Un	55	R\$ 28,34	R\$ 1.558,70
55	DISCOS DE LIXA PARA POLIMENTO - KIT COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES SORTIDAS: Kit de discos abrasivos (tipo Sof-Lex ou equivalente) para acabamento e polimento de resinas compostas, compômeros e ionômeros de vidro.	Kit	10	R\$ 169,24	R\$ 1.692,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

	Discos com diferentes granulações (grossa, média, fina e extrafina), com fixação por mandril ou sistema de encaixe rápido. Embalagem com no mínimo 40 unidades sortidas, acondicionadas de forma estéril ou não estéril conforme o modelo. Informações obrigatórias: número do lote, data de fabricação e validade.					
56	ENDO ICE: Spray refrigerante odontológico utilizado para testes de vitalidade pulpar. À base de gases propulsores que atingem temperaturas negativas (abaixo de -20°C), proporcionando estímulo térmico imediato. Deve apresentar válvula direcionadora de jato e ser compatível com uso em hastes de algodão ou aplicadores. Embalagem com frasco pressurizado de no mínimo 150 ml.	und	10	R\$ 31,59	R\$ 315,90	
57	ESCOVA ROBINSON BRANCA: Escova de profilaxia tipo Robinson, com cerdas de nylon branco, dispostas em formato de taça aberta ou fechada (deve permitir encaixe em mandril padrão para peças de mão de baixa rotação). Indicada para polimento dentário, remoção de placa e acabamento em restaurações, com ou sem pasta abrasiva. Produto deve ser autoclavável a 121°C, reutilizável ou de uso único conforme orientação do fabricante. Diâmetro aproximado da escova entre 6 mm e 10 mm, com haste metálica padrão universal.	Un	70	R\$ 1,26	R\$ 88,20	
58	ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA – 3047: Instrumento restaurador fabricado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, com duas extremidades ativas planas e finas. Modelo 3047, indicado para inserção, adaptação e escultura de resina composta em cavidades das classes III, IV e V. Possui design anatômico, com empunhadura estriada para maior segurança durante o uso. As extremidades devem ter acabamento polido, evitando aderência do material. Produto resistente à oxidação, com marcação permanente do número do modelo gravado no cabo.	Un	5	R\$ 88,96	R\$ 444,80	
59	ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA – 3049: Espátula dupla em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, com extremidades alongadas, curvas e delgadas. Modelo 3049, ideal para inserção e escultura de resinas compostas em preparos posteriores (classes I e II), incluindo áreas de difícil acesso como sulcos e fossas. Empunhadura com acabamento antiderrapante e corpo balanceado, permitindo melhor controle e ergonomia. Instrumento resistente à deformação e com acabamento superficial que previne a aderência do material restaurador.	Un	5	R\$ 88,96	R\$ 444,80	
60	ESPELHO BUCAL CLINICO COM CABO PLANO Nº 5: Espelho bucal nº 5 (diâmetro de aproximadamente 24 mm), plano, superfície refletora com tratamento antiembaçante,	Un	35	R\$ 5,37	R\$ 187,95	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

	resistente a riscos e com alta nitidez. Acompanha cabo confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, com rosca padrão universal tipo cone Morse, permitindo o encaixe firme e seguro da cabeça do espelho. Conjunto autoclavável, reutilizável, resistente à corrosão e à deformação. Indicado para inspeção visual da cavidade oral, retração de tecidos moles e reflexão de luz.					
61	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO LIOFILIZADA: Esponja hemostática absorvível, composta por colágeno hidrolisado de origem bovina, purificado e liofilizado, apresentada em formato estéril e pronta para uso. Possui estrutura porosa que permite rápida absorção de fluidos biológicos, promovendo hemostasia mecânica e química por ativação das plaquetas e coagulação local. Indicada para procedimentos odontológicos, cirúrgicos e periodontais, podendo ser utilizada em alvéolos pós-exodontia, cirurgias periodontais, implantares ou outras situações clínicas que demandem controle de sangramento. Produto biodegradável, absorvível pelo organismo em até 4 semanas, sem necessidade de remoção. Embalada individualmente em ambiente estéril, acondicionada em caixas com 10 unidades, com informações do fabricante, lote, validade e registro regularizado na ANVISA.	Cx	20	R\$ 48,38	R\$ 967,60	
62	EUGENOL - FRASCO COM 20 ML: Líquido oleoso de coloração amarelada, com odor característico, composto por Eugenol (2-metoxifenol), destinado ao uso odontológico em cimentos temporários, forradores cavitários e materiais de obturação provisória. Frasco âmbar com 20 mL, com tampa de rosca e lacre de segurança. Deve apresentar informações externas sobre número do lote, data de fabricação e validade. Produto isento de contaminantes, de grau farmacêutico, e que atenda às normas da Anvisa e farmacopeia vigente.	Un	5	R\$ 12,05	R\$ 60,25	
63	EXTIRPA NERVOS 21MM - CAIXA COM 10 UNIDADES: Instrumento endodôntico tipo extirpa nervos (broca tipo barbed broach), com comprimento total de 21 mm, utilizado para remoção de tecido pulpar durante procedimentos de tratamento endodôntico. Confeccionado em aço inoxidável flexível, com cabo em polipropileno colorido para identificação por código de diâmetro (padrão ISO). Esterilizado por óxido de etileno ou autoclavável. Acondicionado em caixa com 10 unidades, individualmente embaladas e com indicação de número de lote, data de fabricação e validade.	Cx	20	R\$ 32,18	R\$ 643,60	
64	FIO DE SUTURA DESA 3.0 - AGULHADO 17 MM - CAIXA COM 24 UNIDADES: Fio de sutura não	Cx	45	R\$ 39,35	R\$ 1.770,75	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

	absorvível, multifilamentar, de seda natural trançada, revestida, com espessura 3.0 (USP), pré-montado com agulha cilíndrica curva de 3/8 de circunferência e 17 mm de comprimento. Esterilizado, pronto para uso, embalado individualmente em invólucro hermético. Caixa com 24 unidades. Cada embalagem deve conter número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão sanitário competente.					
65	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 : caixa com 24 envelopes. Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: preta, comprimento: cerca de 75 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 círculos cortante, comprimento agulha: cerca 3,0 cm, esterilidade: descartável, estéril. Embalado individualmente c/ 24 unidades- Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. É uma sutura cirúrgica, conectada a uma agulha, que tem como função auxiliar em procedimentos cirúrgicos unindo os tecidos e penetrando-os com a mínima resistência. Agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente. Atender a norma NBR 13904.	Cx	7	R\$ 46,10	R\$ 322,70	
66	FIO DENTAL ENCERADO - ROLO COM 100 METROS: Fio dental encerado, monofilamentar ou multifilamentar, com comprimento de 100 metros, acondicionado em embalagem plástica resistente e vedada, com cortador embutido. Deve apresentar boa resistência à tração, deslizamento suave entre os dentes e não desfilar durante o uso. A embalagem externa deve conter número do lote, data de fabricação, validade, procedência e atender aos padrões da Anvisa.	Un	10	R\$ 2,57	R\$ 25,70	
67	FIO RETRATOR 000: Fio retrator cirúrgico trançado ou entrelaçado, tamanho 000, confeccionado em material biocompatível, indicado para afastamento gengival em procedimentos restauradores, protéticos ou de moldagem. Apresenta elevada flexibilidade, fácil manipulação e excelente visibilidade do sulco gengival, podendo ser utilizado com ou sem agente hemostático. Embalagem individual contendo rolo com comprimento mínimo de 180 cm, acondicionada em frasco com tampa cortadora.	und	10	R\$ 15,03	R\$ 150,30	
68	FLÚOR GEL NEUTRO - FRASCO COM 200 ML: Gel fluoretado com concentração de 1,23% de fluoreto de sódio (NaF), pH neutro, indicado para aplicação tópica em consultório odontológico. Sabor neutro. Apresentação em frasco plástico rígido, contendo 200 mL, com tampa de segurança inviolável e lacre de proteção. Embalagem deve conter número do lote, data de	Un	20	R\$ 5,09	R\$ 101,80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

	fabricação e validade. Produto deve ser registrado nos órgãos reguladores e atender às normas sanitárias vigentes.					
69	HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL: Material odontológico à base de hidróxido de cálcio com fotopolimerização, utilizado como forrador de cavidade e em proteção pulpar direta ou indireta. Apresenta ação antibacteriana, liberação de íons cálcio, estímulo à formação de dentina secundária e biocompatibilidade com tecidos dentários. Fornecido em seringa com bico aplicador, embalagem individual com identificação de lote, validade e composição. Produto de uso exclusivo profissional, com regularização vigente na ANVISA.	Un	20	R\$ 22,44	R\$ 448,80	
70	IONOFAST: Cimento de ionômero de vidro fotopolimerizável, indicado como base ou forramento em restaurações, liberação prolongada de flúor, excelente adesão à estrutura dentária sem necessidade de condicionamento prévio. Apresenta boa resistência mecânica e radiopacidade. Embalagem com pó e líquido ou cápsula pronta para uso.	und	15	R\$ 63,65	R\$ 954,75	
71	KIT CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO – (BASE 13G / CATALISADOR 11G):Material restaurador odontológico composto por base (13g) e catalisador (11g), indicado para uso como forrador cavitário e proteção pulpar direta e indireta. Apresentação em tubos com tampa rosqueável. Produto deve apresentar boas propriedades de manipulação, biocompatibilidade e radiopacidade. Embalagem com número de lote, validade, fabricação e registro no órgão competente.	Kit	10	R\$ 31,73	R\$ 317,30	
72	MOLDEIRA PAEA APLICAÇÃO DE FLUOR TAMANHO MÉDIO CAIXA COM 50 UNIDADES: Moldeiras descartáveis para aplicação de flúor em tamanho médio, fabricadas em material maleável, atóxico e resistente à deformação. Desenvolvidas para promover o encaixe adequado nas arcadas dentárias e assegurar a distribuição homogênea do gel fluoretado, garantindo segurança e eficácia no procedimento. Produto embalado em caixa com 50 unidades, de uso único, com identificação clara da composição e validade.	CX	10	R\$ 39,39	R\$ 393,90	
73	MOLDEIRA PARA APLICAÇÃO DE FLUOR TAMANHO GRANDE. CAIXA COM 50 UNIDADES: Moldeiras odontológicas descartáveis em tamanho grande, confeccionadas em material atóxico, flexível e resistente, indicadas para aplicação tópica de flúor, garantindo adaptação anatômica às arcadas dentárias superiores e inferiores. Apresentam bordas arredondadas e design anatômico que favorece o conforto do paciente e a eficiência do	CX	10	R\$ 39,39	R\$ 393,90	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

	procedimento. Produto fornecido em embalagem com 50 unidades, de uso único, devidamente identificada quanto à composição e validade.					
74	OBTURADOR PROVISÓRIO – EMBALAGEM COM 25G: Material provisório para vedamento temporário de cavidades coronárias, com consistência pastosa e endurecimento em contato com umidade oral. Apresenta boa vedação marginal e fácil remoção. Embalagem com 25g em frasco ou bisnaga, devidamente lacrado, com rotulagem contendo número do lote, data de fabricação, validade e registro sanitário.	Un	35	R\$ 7,83	R\$ 274,05	
75	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY - FRASCO COM 100 ML: Lubrificante de uso odontológico, indicado para manutenção de peças de mão de alta e baixa rotação. Apresentação em spray pressurizado com válvula de fácil aplicação. Frasco com 100 mL, contendo as informações de número do lote, data de validade e fabricação. Deve ser compatível com peças metálicas e materiais sintéticos, sem deixar resíduos oleosos nocivos ao equipamento.	Spr	30	R\$ 19,12	R\$ 573,60	
76	PAPEL CARBONO DUPLA FACE - CAIXA COM 12 TIRAS: Papel articulador dupla face, com coloração visível (azul e/ou vermelho), altamente sensível à pressão oclusal, indicado para verificação de pontos de contato em procedimentos restauradores e protéticos. Dimensão padrão aproximada de 22 x 110 mm ou similar. Embalagem com 12 tiras, devidamente identificada com lote, validade e dados do fabricante.	Cx	20	R\$ 5,14	R\$ 102,80	
77	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - FRASCO COM 20 ML: Antisséptico e desinfetante de canais radiculares, composto por paramonoclorofenol dissolvido em cânfora. Solução líquida, volátil, incolor a leveamente amarelada, com odor característico. Frasco de vidro ou plástico âmbar com 20 mL, lacrado e rotulado com número do lote, data de validade, fabricação e registro na Anvisa.	Un	5	R\$ 10,35	R\$ 51,75	
78	PASTA DE POLIMENTO UNIVERSAL – EMBALAGEM 100 ML: Pasta abrasiva para polimento de restaurações odontológicas (resina composta, porcelana, metais). Deve proporcionar brilho e suavidade às superfícies tratadas, com abrasividade controlada. Embalagem plástica com 100 mL, com tampa de segurança e rótulo contendo lote, validade e dados do fabricante. Produto com registro sanitário.	Un	10	R\$ 101,23	R\$ 1.012,30	
79	PASTA MAISTO (MATERIAL OBTURADOR TEMPORÁRIO) - EMBALAGEM COM 10G: Pasta endodôntica temporária à base de óxido de zinco, indicada para obturação de canais radiculares em dentes decíduos ou em tratamentos provisórios. Apresentação em tubo ou seringa de 10g. Possui	Un	10	R\$ 34,59	R\$ 345,90	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	propriedade antisséptica, biocompatível e fácil de remover. Embalagem com identificação clara, número de lote, data de fabricação e validade.					
80	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR - BISNAGA COM 90G: Pasta profilática à base de abrasivos suaves e flúor, utilizada em procedimentos de profilaxia dental. Embalagem em bisnaga plástica com 90g, com tampa rosqueável. Textura consistente, não escorre, com sabor agradável e coloração visível. Deve conter número do lote, data de validade e registro na Anvisa.	Un	30	R\$ 9,46	R\$ 283,80	
81	PEDRA POMES EXTRA FINA - EMBALAGEM COM 100G: Pó abrasivo natural, grau odontológico, granulação extra fina, indicado para limpeza dentária e acabamento de restaurações. Embalagem plástica ou laminada contendo 100g, devidamente lacrada. Deve apresentar identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, validade e estar livre de contaminantes.	Un	10	R\$ 4,30	R\$ 43,00	
82	PINÇA CLÍNICA BIANGULADA EM AÇO INOXIDÁVEL: Instrumental odontológico confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, tipo pinça clínica biangulada, autoclavável, resistente à corrosão e oxidação. Possui extremidades delicadas e anatômicas para manipulação de materiais e algodões no ambiente clínico. Deve atender às normas da Anvisa e estar devidamente identificado com fabricante, número de lote e rastreabilidade.	Un	25	R\$ 11,78	R\$ 294,50	
83	PINCEL DE RESINA: Instrumento manual para manipulação e escultura de resina composta, com cabo metálico e ponta de fibra sintética ou cerdas suaves. Indicado para aplicação precisa de materiais restauradores. Produto reutilizável, autoclavável, com design anatômico.	Und	5	R\$ 20,96	R\$ 104,80	
84	POMADA CURATIVO ALVEOLAR - EMBALAGEM COM 10G: Pomada odontológica indicada para tratamento de alveolite pós-exodontia, com ação antisséptica, anti-inflamatória e analgésica. Embalagem em bisnaga de alumínio ou plástico com 10g, com bico aplicador. Deve conter número do lote, data de fabricação, validade e registro sanitário.	Un	10	R\$ 33,56	R\$ 335,60	
85	PORTA AGULHA MAYO HEGAR: Instrumento cirúrgico confeccionado em aço inoxidável, utilizado para fixar e manipular agulhas em procedimentos de sutura. O porta-agulha modelo Mayo Hegar apresenta mecanismo de trava, resistência ao desgaste, articulação precisa e acabamento que permite esterilização em autoclave. Possui empunhadura segura, comprimento adequado ao uso odontológico e é destinado à reutilização após processos de esterilização conforme protocolo clínico.	und	20	R\$ 44,06	R\$ 881,20	
86	POTE DAPPEN AUTOCLAVÁVEL: Recipiente de	und	20	R\$ 9,03	R\$ 180,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	formato característico com duas cavidades côncavas (uma maior e outra menor), fabricado em vidro ou material resistente a altas temperaturas, próprio para manipulação de cimentos, corantes, soluções e outros materiais odontológicos. Produto reutilizável, compatível com esterilização em autoclave, com superfície lisa para facilitar a limpeza e desinfecção.					
87	RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2: Resina composta fluida fotopolimerizável, indicada para restaurações cavitárias em dentes anteriores e posteriores, preenchimento de pequenas cavidades, selamento de fóssulas e fissuras, forramento cavitário e reparos em restaurações existentes. Apresenta baixa viscosidade, excelente escoamento, fácil adaptação às paredes cavitárias, elevada resistência mecânica e estética, com tonalidade A2 conforme escala VITA. Produto fornecido em seringa com bico aplicador, embalagem individual, devidamente rotulada e com registro na ANVISA.	Un	25	R\$ 40,91	R\$ 1.022,75	
88	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL OPACIDADE DENTINA – COR OA2 – DA2 – 4G: Resina composta microhíbrida ou nanoparticulada, fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores. Deve possuir opacidade específica para dentina. Características técnicas mínimas: Cor: OA2 / DA2; Apresentação: seringa com 4g; Excelente esculpibilidade e resistência mecânica; Tempo de trabalho adequado sob luz ambiente; Radiopaca, com bom polimento e estabilidade de cor; Embalagem com identificação do lote, validade e número de registro no órgão competente.	Un	30	R\$ 12,84	R\$ 385,20	
89	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL OPACIDADE DENTINA – COR OA3 - DA3– 4G: Resina composta fotopolimerizável indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, na opacidade dentina, na tonalidade OA3 ou equivalente (DA3). Deve apresentar as seguintes especificações técnicas mínimas: Material restaurador à base de resina composta microhíbrida ou nanoparticulada; Opacidade tipo dentina, ideal para reproduzir a camada interna do dente em restaurações estéticas; Alta resistência mecânica e ao desgaste, adequada para regiões de carga mastigatória; Excelente estabilidade de cor, resistência à pigmentação e polimento duradouro; Consistência adequada para esculpir, não pegajosa, facilitando o manuseio clínico; Cor: OA3 ou DA3 (equivalente universal reconhecido); Embalagem contendo 01 seringa ou cápsula com 4g; Produto com identificação clara de fabricante, lote, data de	Un	20	R\$ 12,84	R\$ 256,80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

	fabricação, validade e número de registro no Ministério da Saúde/Anvisa.					
90	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL OPACIDADE ESMALTE – COR A 3,5 – EA3,5 – 4G: Resina composta fotopolimerizável de uso odontológico, com opacidade tipo esmalte e cor A3,5 ou equivalente EA3,5, destinada à realização de restaurações estéticas diretas em dentes anteriores e posteriores. Especificações técnicas mínimas: Composição à base de resina microhíbrida ou nanoparticulada com carga inorgânica dispersa, que proporcione alta resistência ao desgaste e à fratura; Opacidade esmalte, adequada para reprodução da camada translúcida do dente natural; Tonalidade: A3,5 ou EA3,5, conforme escala Vita ou sistema equivalente; Excelente polimento e brilho superficial, com resistência à descoloração e à pigmentação; Facilidade de escultura e adaptação, com consistência ideal e manuseio facilitado; Compatibilidade com sistemas adesivos convencionais; Tempo de trabalho adequado sob luz ambiente, e polimerização eficiente com luz LED odontológica; Embalagem individual com 4g, em seringa ou cápsula selada; Produto rotulado com número de lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	Un	20	R\$ 13,70	R\$ 274,00	
91	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL OPACIDADE ESMALTE – COR A1 / EA1 – 4G: Resina composta fotopolimerizável para camada de esmalte em restaurações estéticas. Deve apresentar: Opacidade translúcida para esmalte dental; Cor: A1 / EA1; Apresentação: seringa com 4g; Alta estabilidade cromática e fácil polimento; Boa adesividade e compatibilidade com sistemas adesivos convencionais; Embalagem com lote, validade e registro Anvisa.	Un	15	R\$ 13,70	R\$ 205,50	
92	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL OPACIDADE ESMALTE – COR A2 / EA2 – 4G: Resina composta fotopolimerizável indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, na opacidade esmalte, tonalidade A2 ou equivalente EA2, com as seguintes características técnicas mínimas: Material restaurador à base de resina composta microhíbrida ou nanoparticulada, com carga inorgânica dispersa uniformemente para alto desempenho clínico; Opacidade tipo esmalte, ideal para reproduzir a camada translúcida do dente natural em restaurações estéticas; Excelente estética, com propriedades ópticas que mimetizam a estrutura dentária (translucidez, fluorescência e opalescência); Facilidade de escultura e acabamento, com consistência adequada (não pegajosa); Polimento eficiente e duradouro, com elevada estabilidade de cor e	Un	25	R\$ 13,70	R\$ 342,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

	resistência à abrasão; Cor: A2 ou EA2, conforme escala Vita ou correspondente; Embalagem contendo 01 unidade (seringa ou cápsula) com 4g; Produto deve apresentar: nome comercial, fabricante, número do lote, data de validade e registro na Anvisa/Ministério da Saúde.					
93	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVELOPACIDADE ESMALTE – COR A3 – EA3 4G: Resina composta fotopolimerizável indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, com opacidade esmalte e tonalidade A3 ou equivalente EA3, devendo apresentar as seguintes especificações técnicas mínimas: Resina odontológica microhíbrida ou nanoparticulada, fotopolimerizável, com matriz resinosa e carga inorgânica que proporcione alta resistência mecânica e excelente estética; Opacidade tipo esmalte, indicada para reproduzir a camada translúcida do elemento dentário natural, proporcionando acabamento com aparência realista; Cor: A3 ou EA3, conforme escala Vita ou equivalente; Alta estabilidade de cor e resistência à pigmentação, mesmo em ambientes orais agressivos; Excelente capacidade de polimento, brilho duradouro e resistência ao desgaste; Fácil manuseio, com consistência adequada à escultura anatômica, sem pegajosidade; Tempo de trabalho suficiente sob luz ambiente e rápida fotopolimerização com luz LED de uso odontológico; Embalagem individual contendo 4g (seringa ou cápsula unitária); Produto devidamente rotulado, contendo nome do fabricante, número de lote, data de validade e registro no Ministério da Saúde (Anvisa).	Un	25	R\$ 13,70	R\$ 342,50	
94	RESINA FLOW A2: Resina composta fluida fotopolimerizável na cor A2, indicada para restaurações em cavidades de baixa carga mastigatória, preenchimentos de pequenas cavidades, selamentos de fôssulas e fissuras, forramento de cavidades e reparos em resinas compostas. Apresenta excelente escoamento, adequada resistência mecânica, boa estabilidade de cor e polimento final. Embalagem contendo seringa ou cápsula com resina fluida, acompanhada por pontas de aplicação quando necessário.	CX	25	R\$ 40,91	R\$ 1.022,75	
95	SERINGA CARPULE COM REFLUXO – EM AÇO INOX, AUTOCLAVEL: Seringa carpule odontológica com sistema de refluxo, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade, indicada para administração de anestesia local em procedimentos clínicos e cirúrgicos. O instrumento deve possuir mecanismo de aspiração automático ou manual,	Un	30	R\$ 70,14	R\$ 2.104,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

	compatível com carpules de 1,8 mL e agulhas descartáveis padrão. Deve apresentar empunhadura anatômica que proporcione segurança e conforto durante o uso, além de garantir encaixe firme e preciso. O material deve ser totalmente autoclavável, suportando múltiplos ciclos de esterilização a vapor sem apresentar deformações ou perda de funcionalidade. A embalagem deve conter as informações do fabricante, país de origem, número do lote, prazo de validade (se aplicável) e registro válido na ANVISA.					
96	SINDESMOTOMO: Instrumento odontológico metálico utilizado para rompimento do ligamento periodontal durante exodontias. Fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, com ponta ativa fina, afiada e resistente, cabo anatômico que proporciona firmeza ao operador e adequado para esterilização em autoclave. Apresenta design que favorece o acesso às regiões interdentais com controle e precisão.	und	15	R\$ 21,48	R\$ 322,20	
97	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA LÍQUIDO FRASCO DE 10ML: Solução hemostática tópica, de uso odontológico, apresentada em frasco líquido com 10 mL. Deve possuir ação eficaz na contenção de sangramentos gengivais e capilares durante procedimentos clínicos e cirúrgicos, auxiliando na visibilidade do campo operatório e na adesão de materiais restauradores. A fórmula deve conter agentes adstringentes ou coagulantes biocompatíveis, estáveis e não irritantes aos tecidos orais, preferencialmente com base aquosa ou livre de substâncias cáusticas. O produto deve ser de fácil aplicação, podendo ser utilizado com microbrush ou algodão, e possuir coloração visível para facilitar o controle da aplicação. A embalagem deve ser lacrada, com sistema de gotejamento ou tampa dosadora, contendo externamente as informações do fabricante, número do lote, validade, composição, modo de uso e registro válido na ANVISA.	Un	20	R\$ 40,62	R\$ 812,40	
98	SONDA EXPLORADORA Nº 5 – EM AÇO INOXIDÁVEL: Instrumento odontológico tipo sonda exploradora nº 5, confeccionado inteiramente em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão e esterilização por autoclave. Deve apresentar ponta fina, rígida e delicadamente afilada, com curvatura e angulação padronizadas, permitindo a detecção tática precisa de cáries, desgastes, irregularidades em restaurações, fendas em próteses e outras alterações na superfície dentária. O cabo deve ser anatômico, antideslizante e com acabamento que proporcione segurança e conforto durante o uso clínico, facilitando o manuseio em procedimentos diagnósticos. O instrumento deve	Un	40	R\$ 12,53	R\$ 501,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

	estar devidamente embalado, com identificação da procedência, número de lote, validade e registro no órgão sanitário competente (ANVISA), além de apresentar excelente durabilidade e acabamento sem rebarbas ou falhas.				
99	SUGADOR CIRÚRGICO: Sugador descartável para uso cirúrgico odontológico, atóxico e estéril, confeccionado em material plástico rígido, com ponteira anatômica de extremidade fina, adaptável ao sistema de aspiração convencional. Indicado para procedimentos que exigem precisão e menor volume de aspiração. Embalagem com 50 unidades.	CX	50	R\$ 37,92	R\$ 1.896,00
100	SUGADOR DESCARTÁVEL C/ 40 UNIDADES POR PACOTE: Sugador descartável odontológico confeccionado em material plástico atóxico, flexível e resistente, isento de odor e livre de rebarbas. Apresenta formato anatômico com extremidade moldável que permite fácil adaptação às diversas áreas da cavidade oral, facilitando o escoamento eficaz da saliva e outros líquidos durante procedimentos clínicos e cirúrgicos. Deve possuir bocal universal compatível com a maioria dos equipamentos odontológicos, garantindo conexão segura e vedação eficiente. Apresentação em pacotes com 40 unidades devidamente selados, contendo externamente informações sobre fabricante, número de lote, data de fabricação e validade, bem como registro regularizado junto à ANVISA. Produto de uso único, garantindo a biossegurança e a redução do risco de contaminações cruzadas.	Pct	200	R\$ 8,77	R\$ 1.754,00
101	TARTARITE REMOVEDOR DE MANCHAS – FRASCO COM 30 ML: Removedor de manchas dentárias à base de abrasivos finos e agentes químicos específicos, destinado ao uso profissional odontológico para remoção de pigmentações extrínsecas causadas por alimentos, bebidas ou tabaco. Produto de uso tópico, apresentado em frasco com 30 mL, compatível com uso em consultório, devendo ser registrado na ANVISA e apresentar rótulo com lote, validade e instruções de uso.	Un	5	R\$ 33,66	R\$ 168,30
102	TESOURA IRIS CURVA 12 CM: Tesoura cirúrgica tipo Iris curva, com 12 cm de comprimento total, fabricada em aço inoxidável de alta resistência, autoclavável, com acabamento polido ou escovado, bordas finas e lâminas afiadas que garantem corte preciso. Instrumento cirúrgico articulado com articulações firmes, indicado para procedimentos delicados e cortes precisos em tecidos moles durante procedimentos odontológicos ou médicos. Deve atender às normas de biossegurança, ser reutilizável e possuir registro na ANVISA.	Un	20	R\$ 27,45	R\$ 549,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

103	TIRO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO: Tiras abrasivas de papel flexível, dupla face (granulação grossa/média), indicadas para acabamento e polimento interproximal de restaurações em resina composta. Medindo aproximadamente 4 mm x 170 mm. Caixa com 50 peças.	CX	5	R\$ 4,32	R\$ 21,60
104	TIRO DE POLIÉSTER PARA ODONTOLOGIA: Tiras de poliéster odontológicas transparentes, utilizadas para acabamento e polimento de restaurações interproximais. Fabricadas em material resistente e flexível, com espessura uniforme, superfícies lisas e bordas sem rebarbas, compatíveis com todos os tipos de resinas compostas. Embalagem contendo 50 unidades, devidamente lacrada, identificada com número de lote, validade e fabricante. Produto de uso profissional com regularização na ANVISA.	CX	30	R\$ 9,42	R\$ 282,60
105	TIRAS DE LIXA METÁLICA DE AÇO PARA ODONTOLOGIA 4MM – EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 UNID: Tiras de lixa metálica de aço inoxidável, com largura de 4 mm, indicadas para acabamento e contorno de restaurações interproximais em resina composta ou amálgama. Apresentam superfície abrasiva uniforme, com granulação adequada para remoção precisa de excessos restauradores sem danificar o esmalte adjacente. Embalagem com no mínimo 12 unidades, devidamente rotulada, com registro na ANVISA, resistente a esterilização química.	Cx	25	R\$ 6,69	R\$ 167,25
106	TOALHA ROSTO – MEDIDAS MÍNIMAS 41CMX70CM – 100% ALGODÃO: Toalha de rosto confeccionada em tecido felpudo 100% algodão, altamente absorvente e macia ao toque, com medidas mínimas de 41 cm de largura por 70 cm de comprimento. Apresenta acabamento com costura reforçada nas bordas, devendo ser branca, ideal para uso clínico e hospitalar. Produto de uso não estéril, fornecido em embalagem individual ou coletiva protegida contra contaminantes.	Un	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
107	TRICRESOL FORMALINA FRASCO COM 10ML: Solução de tricresol com formalina, indicada para uso odontológico em procedimentos de tratamento endodôntico como antisséptico intracanal, apresentando propriedades antimicrobianas eficazes na desinfecção de canais radiculares. Produto de uso profissional, fornecido em frasco com 10 mL, de fácil aplicação, rotulado com identificação clara de composição, concentração, número de lote e prazo de validade, devendo possuir regularização junto à ANVISA.	Un	15	R\$ 12,44	R\$ 186,60
108	VERNIZ FLUORETADO. EMBALAGEM COM 10ML + SOLVENTE COM 10ML: Verniz fluoretado odontológico à base de flúor de sódio,	Un	10	R\$ 27,67	R\$ 276,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

indicado para prevenção de cáries e remineralização do esmalte dental, com liberação controlada de flúor. Acompanha solvente apropriado para diluição ou remoção. Produto fornecido em embalagem contendo 10 mL de verniz e 10 mL de solvente, ambos em frascos separados, com identificação clara, número de lote, validade e composição. Uso exclusivo profissional, com registro na ANVISA.			
VALOR TOTAL			R\$ 78.727,20

General Carneiro/PR, 11 de dezembro de 2025.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2025 – PROCESSO Nº. 218/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2025

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:

- a)** Comprovante de não possuir registro impeditivo no Cadastro de Impedidos de Litar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).
- b)** Comprovante de não possuir registro Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)
- c)** Comprovante de não possuir registro no cadastro nacional de Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>).
- d)** CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (que poderá ser obtida através do site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e)** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d)** Declaração de Idoneidade, apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo III;
- e)** - Declaração de que nenhum Sócio exerce cargo ou Função Pública, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

- b)** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c)** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d)** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND- Certidão Negativa de Débitos) do INSS; e, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistente na apresentação de:
- e)** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observação: A CND junto ao INSS é dispensável no caso da apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, descrita no item “a” da Habilitação Fiscal, quando emitida após 03/11/2014, devido sua unificação conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

- ✓ Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- ✓ A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- ✓ Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS), acompanhada de publicação no órgão oficial da União, dentro prazo de validade (quando for o caso).
- b)** Autorização Especial – AE da empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS), acompanhada de publicação no órgão oficial da União, dentro prazo de validade (quando for o caso).

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Qualificação econômico-financeira dos últimos dois exercícios sociais, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, **devidamente protocolados na junta comercial**:

- a.1)** balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos anos;
- a.2)** demonstrações contábeis;
- a.3)** termo de abertura do livro diário;
- a.4)** termo de encerramento do livro diário.

➤ O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

-
- A qualificação econômico-financeira das empresas recém constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o Termo de Abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.
 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

General Carneiro/PR, 11 de dezembro de 2025.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

PREGÃO ELETRONICO Nº. 0 ____ / ____ – PROCESSO Nº. 0 ____ / ____

REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____ / ____

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede na **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal infra-assinado, vem, nos termos do Edital do Pregão supracitado, apresentar as seguintes declarações, sob as penas da lei:

- Declaração de Idoneidade**
Declara que **não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, em quaisquer de suas esferas, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de Ausência de Impedimento por Cargo Público**
Declara que **nenhum dos sócios da empresa exerce cargo ou função pública que configure impedimento legal para contratar com a Administração Pública**.
- Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**
Declara que está **regularmente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- Declaração de Combate ao Trabalho Infantil**
Declara, ainda, que **não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos**, conforme o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Declaração de Ciência das Condições do Edital**
Declara, por fim, que **está ciente e de pleno acordo com todas as condições, obrigações, exigências e prazos estabelecidos no Edital do certame**, comprometendo-se a cumpri-los integralmente, caso seja vencedora.

Por ser verdade, firma a presente declaração para os devidos fins legais.

_____, de _____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

ANEXO IV

CARTA-PROPOSTA

Ao Município de General Carneiro – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº. 0____/____ – PROCESSO Nº. 0____/____

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0____/____

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de fornecimento dos produtos

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, conforme especificado no Termo de Referência “I”, em atendimento às demandas da Administração Pública Municipal.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

- RAZÃO SOCIAL:
- C.N.P.J. Nº. INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE: CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE: CPF:
- ENDEREÇO:
- TELEFONE:
- E-MAIL:

2. DADOS BANCARIOS

- Nome e Código do Banco:
- Nome e Código da Agencia:
- Localidade da Agencia (Cidade e Estado):
- Numero da Conta Bancária:
- Nome do Favorecido:

3. CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o anexo I do edital.
- Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital.
- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

- O preço proposto acima contempla todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como, as despesas com frete, mão-de-obra, impostos, seguro, e todos os demais encargos e tributos pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

_____, em _____ de _____ de _____

ASSINATURA DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

ANEXO V

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () NÃO	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a.** Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b.** Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c.** Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d.** Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- e.** Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

ANEXO VI

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Operadores			
01	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		
02	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		
03	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 218/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2025

Aos _____ dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sítio na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG-....., SSP/PR., inscrito no CPF. sob nº. _____ residente e domiciliado à Rua, nº....., Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ nº. _____ neste ato representada pela Sr(a) _____, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 218/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº. 082/2025, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. “O Objeto da presente ata é: **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Odontológicos, atendendo ao Programa de Saúde Bucal nas Unidades de Saúde deste Município de General Carneiro/PR**, o qual tem origem no Pregão Eletrônico nº. 082/2025, homologado pelo CONTRATANTE no dia ____/____/2025, uma vez que a CONTRATADA sagrou-se vencedora nos serviços estão abaixo descritos e nas demais cláusulas, a saber:

Fornecedor da solução (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DA ATA

2.1. O valor total da ata é de R\$. (_____)

2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.3. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
193	03.001	2.033	000/303	3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

214	03.002	2.035	000/303/1494	3.3.90.30
-----	--------	-------	--------------	-----------

2.4. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços é constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 082/2025 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.5. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 082/2025, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.6. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 082/2025 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLAÚSULA TERCEIRA: DO ORGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador desta Ata é a Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAÚSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por quaisquer outros órgãos ou entidades que não tenham participado do processo licitatório.

4.2. A utilização desta Ata fica restrita exclusivamente à Administração Municipal de General Carneiro – PR, sendo vedada a utilização por órgãos não participantes, nos termos do art. 86, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLAÚSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo neste Município**, de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Licitador, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade

5.2. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

5.2.1. Os objetos devem ser entregues de forma fracionada, conforme solicitação da Secretaria.

5.2.2. Os produtos devem apresentar prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produto com data de validade.

5.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados do devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA, caso seja exigência para venda do produto.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

5.5. Não serão aceitos objetos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de entrega dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo 18 do Decreto nº 11.462/23.

5.8. A empresa vencedora deverá fornecer os produtos conforme descritos neste termo de referencia, devendo sempre ser de “QUALIDADE”.

5.9. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente vencedora substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLAÚSULA SEXTA: DA QUALIDADE

6.1. Os produtos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com as marcas, preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que o produto não esteja sendo entregue conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente vencedora substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VALIDADE

7.1. O prazo de validade da presente ata de é 12 (doze) meses, com inicio no dia ___/___/___ e término no dia ___/___/___, conforme as seguintes disposições:

10.1.1. Em decorrência da prorrogação da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

8.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 14.7.1, 14.7.2 e 14.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1. por razão de interesse público; ou

8.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os prazos previstos nesta ata serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

10.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

10.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

10.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
CONTRATANTE

CONTRATADAS

T E S T E M U N H A S:

NOME: _____ Assinatura
RG nº. _____

NOME: _____ Assinatura
RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

ANEXO VIII

TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 218/2025

CONTRATO Nº. ____/2025

Aos _____ dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sítio na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG-....., SSP/PR., inscrito no CPF. sob nº. _____ residente e domiciliado à Rua, nº....., Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ nº. _____ neste ato representada pela Sr(a) _____, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 218/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº. 082/2025, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente contrato é: **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Odontológicos, atendendo ao Programa de Saúde Bucal nas Unidades de Saúde deste Município de General Carneiro/PR**, o qual tem origem no Pregão Eletrônico nº. 082/2025, homologado pelo CONTRATANTE no dia ____/____/2025, uma vez que a CONTRATADA sagrou-se vencedora nos serviços estão abaixo descritos e nas demais cláusulas, a saber:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37%. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA: Condicionador ácido à base de ácido fosfórico a 37% em forma de gel tixotrópico, indicado para preparo de esmalte e dentina em procedimentos adesivos. Embalagem contendo 3 seringas de 2,5 mL cada, com cânulas aplicadoras descartáveis. Gel deve possuir coloração visível, não escorrer e apresentar boa consistência para fácil aplicação e remoção. Embalagem deve conter informações de número de lote, data de fabricação, validade e registro sanitário.	Un	45	R\$	R\$
2	ADESIVO ODONTOLÓGICO MONOCOMPONENTE COM FLÚOR - REFIL 4ML: Adesivo odontológico monocomponente à base de acetona, contendo fluoreto em sua composição. Indicado para procedimentos restauradores diretos em esmalte e dentina, e para restaurações indiretas quando utilizado em associação com ativador dual (self-cure activator). Deve possuir as seguintes características técnicas mínimas: Agente de união para sistemas adesivos de restauração direta e indireta; Solvente: acetona, garantindo alta volatilidade e rápida evaporação; Alta fluidez e excelente	Un	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

	capacidade de penetração na estrutura dentinária; Compatível com substrato úmido (tecnologia de adesão úmida); Possibilidade de cura dual quando utilizado com ativador químico apropriado; Contém fluoreto em sua formulação, contribuindo para proteção anticarie; Embalagem tipo refil contendo 4 mL do produto; Frasco com identificação do número do lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde/Anvisa.				
3	ÁGUA OXIGENADA VOL 10 – 100ML: Solução aquosa de peróxido de hidrogênio a 3% com concentração equivalente a 10 volumes. Embalagem de 100 ml, frasco plástico com tampa de segurança. Indicado para assepsia, limpeza de ferimentos, e irrigação em procedimentos odontológicos.	Un	25		
4	AGULHA GENGIVAL CURTA, 30G: Agulha hipodérmica descartável, estéril, calibre 30G, tipo curta, comprimento aproximado 21 mm. Compatível com carpule odontológico padrão. Embalada em caixa com 100 unidades, com sistema de encaixa tipo luer-lock ou rosqueável.	Cx	70		
5	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA, 30G: Agulha hipodérmica estéril, descartável, calibre 30G, tipo extra-curta, com comprimento aproximado de 12 mm. Indicada para infiltrações superficiais. Embalagem com 100 unidades. Corpo siliconizado para deslizamento suave, compatível com carpule padrão.	Cx	20		
6	AGULHA GENGIVAL LONGA, 30G: Agulha hipodérmica descartável, estéril, calibre 30G, tipo longa, comprimento aproximado de 25 mm. Indicada para bloqueios regionais profundos. Embalada em caixa com 100 unidades, com sistema de rosca ou encaixe padrão.	Cx	20		
7	ALAVANCA SELDIN ADULTO 1R: Instrumento odontológico modelo 1R (curvatura para o lado direito), indicado para luxações dentárias e remoção de raízes. Fabricado em aço inoxidável autoclavável, com ponta ativa resistente, formato anatômico e superfície lisa e polida. Proporciona segurança e eficiência durante extrações dentárias em adultos.	und	10		
8	ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO: Instrumento odontológico utilizado para luxação dentária e auxílio na remoção de dentes e raízes. Confeccionado em aço inoxidável de alta resistência, apresenta haste reta com ponta ativa delgada e cabo anatômico que assegura firmeza durante o uso. Esterilizável em autoclave e indicado para procedimentos em pacientes adultos. Produto de uso profissional, com acabamento polido e livre de rebarbas.	und	25		
9	ALGODÃO ROLETES DENTAIS: Rolos de algodão hidrófilo, isentos de impurezas, sem	Pct	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

	adição de agentes químicos. Alta absorção e resistência à fragmentação. Embalagem com 100 unidades por pacote. Indicado para isolamento relativo em procedimentos odontológicos.				
10	Alveolex: Curativo pós-operatório alveolar, indicado para prevenção e tratamento da alveolite. Produto impregnado com agentes anestésicos e/ou antissépticos, pronto para uso, com consistência fibrosa ou pastosa, de fácil aplicação, biodegradável. Embalado em frasco com fechamento hermético.	Und	5		
11	ANESTÉSICO ALPHACAIN – CLORIDRATO DE LIDOCAINA + EPINEFRINA (GESTANTE): Cloridrato de lidocaína a 2% com epinefrina 1:100.000. Solução injetável estéril em carpules de 1,8 ml. Anestésico de ação intermediária, indicado para infiltrações e bloqueios nervosos. Caixa com 50 carpules.	Cx	45		
12	ANESTÉSICO INJETÁVEL ARTICAINE 4% 1:100.000: Anestésico injetável com cloridrato de articaína a 4% e epinefrina 1:100.000. Solução estéril para uso odontológico, pH ajustado, livre de conservantes. Fornecido em carpules de 1,8 ml. Caixa com 50 unidades.	Cx	35		
13	ANESTÉSICO LIDOCAINA 3% (CLORIDRATO DE LIDOCAINA 30MG/ML, COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML: Solução injetável estéril de cloridrato de lidocaína a 3%, sem vasoconstritor. Indicado para procedimentos de curta duração ou em pacientes com restrições ao uso de adrenalina. Embalagem em carpules de 1,8 ml. Caixa com 50 unidades.	Cx	35		
14	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% - COM OCTAPRESSIN, CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 30MG/ML, COM FELIPRESSINA 0,03 U.I./ML (USO HIPERTENSO): Anestésico local injetável à base de cloridrato de prilocaina a 3%, com vasoconstritor (felypressina). Solução aquosa estéril, livre de conservantes. Embalado em carpules de vidro de 1,8 ml. Caixa com 50 carpules.	Cx	10		
15	ANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAÍNA 20%: Gel anestésico tópico com concentração de benzocaína a 20%. Indicado para redução da sensibilidade na mucosa oral antes da punção ou manipulação. Embalagem com tubo de 10g, com aplicador ou bico dosador.	Un	65		
16	APLICADOR DESCARTÁVEL – CAVIBRUSH / MICROBRUSH FINO: Aplicador descartável com ponta flexível em microfibra, indicada para aplicação de agentes adesivos, ácidos condicionadores, vernizes, selantes ou soluções hemostáticas. Corpo com haste plástica rígida. Embalagem com 100 unidades	Cx	35		
17	APLICADOR DESCARTÁVEL - CAVIBRUSH /	Cx	25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

	MICROBRUSH REGULAR: Aplicador descartável com ponta flexível em microfibra, indicada para aplicação de agentes adesivos, ácidos condicionadores, vernizes, selantes ou soluções hemostáticas. Corpo com haste plástica rígida. Embalagem com 100 unidade				
18	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05MMX5MMX50CM: Tira de aço inoxidável com espessura de 0,05 mm, largura de 5 mm e comprimento de 50 cm. Indicada para confecção de bandas matriciais em procedimentos restauradores. Alta resistência e flexibilidade. Embalagem individual.	Un	40		
19	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05MMX7MMX50CM: Tira de aço inoxidável com espessura de 0,05 mm, largura de 7 mm e comprimento de 50 cm. Utilizada em restaurações classe II, com excelente adaptação e estabilidade marginal. Embalagem individual.	Un	40		
20	BANDEJA AÇO INOX 10CM X 18CM: Bandeja retangular fabricada em aço inoxidável de alta qualidade, com dimensões de 10 cm por 18 cm, resistente à corrosão, esterilizável em autoclave e apropriada para organização e acomodação de instrumentos odontológicos durante procedimentos clínicos. Apresenta bordas lisas e superfície polida que facilita a higienização, sendo reutilizável e durável, de acordo com normas sanitárias vigentes.	und	30		
21	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 2 Broca de aço inoxidável, tipo esférica, para uso em contra-ângulo com baixa rotação (até 40.000 rpm). Utilizada para remoção de dentina cariada e abertura coronária.. Embalagem individual e estéril.	Un	25		
22	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4: Broca de aço inoxidável, tipo esférica, para uso em contra-ângulo com baixa rotação (até 40.000 rpm). Utilizada para remoção de dentina cariada e abertura coronária.. Embalagem individual e estéril.	Un	25		
23	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6: Broca de aço inoxidável, tipo esférica, para uso em contra-ângulo com baixa rotação (até 40.000 rpm). Utilizada para remoção de dentina cariada e abertura coronária.. Embalagem individual e estéril.	Un	25		
24	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 8: Broca de aço inoxidável, tipo esférica, para uso em contra-ângulo com baixa rotação (até 40.000 rpm). Utilizada para remoção de dentina cariada e abertura coronária.. Embalagem individual e estéril.	Un	25		
25	BROCA DIAMANTADA CHAMA Nº 1111F: Broca diamantada tipo chama, granulação fina (F), para uso em alta rotação. Indicada para acabamento e	Un	25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

	preparos cavitários conservadores. Eixo de aço inox, revestido com pó de diamante natural. Embalagem individual e estéril.				
26	BROCA DIAMANTADA Nº 1011: Broca esférica de granulação média, indicada para abertura de câmara pulpar, desgaste inicial de esmalte e remoção de cárie. Uso em alta rotação, com excelente corte e durabilidade.	Un	25		
27	BROCA DIAMANTADA Nº 1012: Broca esférica diamantada de granulação média, utilizada em alta rotação. Indicada para abertura de câmara pulpar, acesso endodôntico e remoção de tecido cariado em áreas amplas. Apresenta diâmetro ligeiramente maior que a nº 1011, permitindo maior abrangência no desgaste controlado de esmalte e dentina. Proporciona corte eficiente, com revestimento diamantado uniforme, garantindo durabilidade e estabilidade durante o procedimento clínico.	Un	25		
28	BROCA DIAMANTADA Nº 1013: Broca esférica de menor diâmetro, indicada para remoção precisa de esmalte cariado em regiões próximas à polpa. Garante controle e precisão em desgastes seletivos.	Un	25		
29	BROCA DIAMANTADA Nº 1014: Modelo esférico com diâmetro intermediário, utilizada para acesso endodôntico e remoção de dentina. Corte eficiente, com distribuição homogênea do revestimento diamantado.	Un	25		
30	BROCA DIAMANTADA Nº 1015: Broca esférica de granulação média, indicada para desgaste seletivo de esmalte e dentina em preparos cavitários e ajustes protéticos.	Un	25		
31	BROCA DIAMANTADA Nº 1016: Versão esférica com diâmetro maior, recomendada para remoções mais amplas de tecido duro e preparo de cavidades extensas. Alta resistência e performance em rotação elevada.	Un	25		
32	BROCA DIAMANTADA Nº 1024: Broca cônica curta, utilizada em desgastes localizados e acabamento de preparos cavitários. Ideal para contornos proximais e ajustes precisos em esmalte e dentina.	Un	25		
33	BROCA DIAMANTADA Nº 1036: Broca tipo chama (flama), com ponta ativa longa e estreita. Indicada para preparos oclusais, ajustes em restaurações estéticas e acabamento de margem cavitária.	Un	25		
34	BROCA DIAMANTADA Nº 1092: Broca cônica com extremidade arredondada. Proporciona maior controle em desgastes lineares e adaptação de margens protéticas. Uso em procedimentos restauradores e protéticos.	Un	25		
35	BROCA DIAMANTADA Nº 1094: Broca cônica alongada com extremidade arredondada, de granulação média, indicada para acabamento de preparos cavitários e desgaste em regiões	Un	25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

	cervicais ou interproximais de difícil acesso. Seu formato fino e estreito permite excelente controle em áreas delicadas, sendo ideal para ajustes finos em preparos adesivos, margens protéticas e contornos próximos ao tecido gengival. Compatível com caneta de alta rotação, assegura precisão e suavidade no corte, reduzindo o risco de danos ao dente adjacente ou ao tecido periodontal.				
36	BROCA DIAMANTADA Nº 1190F: Broca com granulação fina e formato ponta-agulha, indicada para acabamento final de preparos e ajuste de restaurações de resina composta. Proporciona superfícies lisas e precisas.	Un	25		
37	BROCA DIAMANTADA Nº 2235: Broca cilíndrica com extremidade plana. Indicada para preparo de ombro e chanfrado em prótese fixa. Granulação média, alta resistência ao desgaste e corte uniforme.	Un	25		
38	BROCA DIAMANTADA Nº 3118: Broca em forma de chama longa, usada em desgaste oclusal e acabamento de preparos estéticos extensos. Ideal para escultura em cerâmica ou resina composta.	Un	25		
39	BROCA DIAMANTADA Nº 3118FF: Broca com formato chama longa e granulação ultrafina (FF – Fine Finishing), indicada para acabamento e polimento de preparos cavitários, restaurações estéticas e margens protéticas. Seu desenho alongado permite acesso a superfícies oclusais amplas, vestibulares e linguais com excelente controle e suavidade. Ideal para procedimentos que exigem alto grau de precisão e superfícies lisas, como em restaurações indiretas (cerâmicas e compômeros) ou ajustes finais em resinas compostas. Utilizada em alta rotação, proporciona corte delicado com mínima remoção de estrutura dentária sadia.	Un	25		
40	BROCA DIAMANTADA Nº 3195FF: Broca cônica invertida com granulação ultrafina, destinada ao polimento de áreas internas de preparos cavitários e ajustes em restaurações indiretas. Permite acabamento detalhado com controle tátil elevado.	Un	25		
41	BROCA ZECRYA CIRURGICA P/ ALTA ROTAÇÃO – 23MM: Broca cirúrgica de aço inoxidável para alta rotação, comprimento total de 23 mm. Indicada para osteotomias e cirurgias orais. Cortes laterais e ponta ativa. Embalagem individual.	Un	20		
42	BROQUEIRO: Estojo organizador para brocas odontológicas, confeccionado em material autoclavável como aço inoxidável, alumínio anodizado ou polímero de alta resistência térmica. Capacidade para armazenamento e organização de brocas de uso clínico e/ou	und	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

	cirúrgico, com furos de encaixe compatíveis com brocas de haste curta e longa. Possui tampa articulada ou removível para proteção e transporte seguro.				
43	CARIOSTÁTICO 30% FRASCO COM 5ML: Solução tópica à base de diamino fluoreto de prata a 30%, pronta para uso, acondicionada em frasco âmbar com 5 mL, com tampa de segurança. Indicada para tratamento não invasivo de lesões cariosas em dentição decidua e permanente, promovendo ação bactericida e remineralizante. Apresenta coloração escura após aplicação devido à formação de sulfeto de prata, o que evidencia a eficácia do agente na lesão. Deve possuir viscosidade adequada para aplicação com microbrush ou pincel e apresentar estabilidade química durante o período de validade. Produto deve ser de uso profissional e autorizado pela Anvisa.	Un	5		
44	CIMENTO COMPOSITÓRIO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL: Cemento odontológico à base de ionômero de vidro modificado por resina, com fotopolimerização, indicado como forrador de cavidades e base protetora sob restaurações diretas e indiretas. Oferece excelente liberação de flúor, aderência química à dentina, resistência à umidade e proteção pulpar. Apresenta consistência ideal para aplicação precisa em cavidades. Fornecido em seringa ou cápsula, conforme formato de uso, com registro na ANVISA, rotulagem adequada e prazo de validade.	un	25		
45	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL - KIT: Cemento restaurador à base de ionômero de vidro, tipo autopolimerizável (quimicamente ativado), indicado para restaurações definitivas e provisórias em dentes posteriores e anteriores, forradores cavitários e selantes. Kit contendo 1 frasco de pó, 1 frasco de líquido e uma colher dosadora. Deve constar na embalagem: identificação do produto, número de lote, data de fabricação e validade, além do número de registro no Ministério da Saúde (Anvisa).	Kit	60		
46	CIMENTO PROVISÓRIO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E IODOFORMIO - EMBALAGEM COM 2,5G: Cemento endodôntico provisório à base de hidróxido de cálcio e iodofórmio, com propriedades antissépticas e cicatrizantes, indicado para curativos intracanais temporários. Embalagem com 2,5g em seringa ou tubo. Deve ser isento de contaminantes, com boa consistência de aplicação. Embalagem deve conter data de fabricação, validade, número de lote e registro sanitário.	Un	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

47	CLOREXIDINA 0.12% - FRASCO DE 1 LITRO: Solução antisséptica bucal com digluconato de clorexidina a 0,12%, pronta para uso, indicada para bochechos em pré e pós-operatórios, controle químico da placa bacteriana e em casos de gengivite. Produto com ação bactericida e bacteriostática, pH adequado ao uso bucal, isento de álcool. Embalagem com 1 litro.	L	10		
48	CLOREXIDINA 0.2 % - FRASCO DE 1 LITRO: Solução tópica com digluconato de clorexidina a 0,2%, destinada à antisepsia de mucosas, cavidade bucal e campo operatório. Produto estável, com pH compatível com tecidos orais, pronta para uso. Embalagem contendo 1 litro, frasco com tampa de segurança.	L	10		
49	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO: Peça de mão odontológica do tipo contra ângulo, com corpo confeccionado em aço inox, alumínio ou latão de alta resistência, esterilizável em autoclave a 135 °C, suportando no mínimo 1000 ciclos. Possui sistema de transmissão 1:1, rotação de 360° no micromotor, design ergonômico com cabeça reduzida que proporciona melhor acesso às áreas de difícil visualização. Compatível com brocas de alta e baixa rotação, deve apresentar acoplamento universal ao micromotor. Peso máximo da peça: 44,5 g. Produto de uso profissional, com certificação sanitária.	und	5		
50	CUNHA DE MADEIRA: Cunhas interdentais confeccionadas em madeira dura, lisas e isentas de farpas, com formato anatômico, indicadas para separação de dentes durante restaurações proximais. Permitem adaptação adequada da matriz e contenção do material restaurador. Caixa contendo variedade de tamanhos e formatos.	cx	5		
51	CURETA McCALL 13-14 EM AÇÔ INOXIDÁVEL: Instrumento periodontal manual de dupla extremidade ativa, fabricado em aço inoxidável cirúrgico de alta resistência e qualidade, autoclavável e resistente à corrosão. Indicado para remoção de cálculo supragengival e subgengival em regiões posteriores. Modelo McCall 13-14, com lâminas de corte curvadas e anguladas, permitindo acesso adequado às superfícies distais e mesiais dos dentes posteriores. Empunhadura deve ser anatômica, antiderrapante, com textura que proporcione segurança e conforto ao operador.	Un	15		
52	CURETA McCALL 17-18 EM AÇÔ INOXIDÁVEL: Cureta periodontal em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, com extremidades ativas duplas. Modelo McCall 17-18, especialmente projetada para áreas distais de molares superiores e inferiores, com angulação diferenciada que permite acesso a áreas de difícil visualização e	Un	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

	manobra. Instrumento resistente à corrosão, com acabamento polido para facilitar a limpeza e evitar acúmulo de resíduos. Cabo anatômico, antideslizante, que proporciona firmeza durante o procedimento.				
53	DESCOLADOR MOLT: Instrumento odontológico utilizado para descolamento de retalhos mucoperosteais em procedimentos cirúrgicos. Confeccionado em aço inoxidável, com duas pontas ativas (uma em forma de colher e outra mais afilada), cabo anatômico e acabamento polido. Produto autoclavável, com design que permite precisão e controle durante a cirurgia.	und	10		
54	DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO 1 LITRO: Solução detergente composta por no mínimo três enzimas ativas (protease, amilase e lipase), com pH neutro (6,5 a 7,5), biodegradável, não corrosiva, isenta de aldeídos, cloro e fosfatos. Indicado para limpeza de instrumentais odontológicos e médicos, inclusive materiais termossensíveis. Compatível com lavadora ultrassônica e termodesinfectadora. Frasco de 1 litro, com rótulo contendo data de fabricação, validade, lote e número de registro ou notificação na Anvisa. Produto deve garantir a remoção eficiente de sujidades orgânicas (sangue, saliva e tecidos), reduzindo risco de contaminação.	Un	55		
55	DISCOS DE LIXA PARA POLIMENTO - KIT COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES SORTIDAS: Kit de discos abrasivos (tipo Sof-Lex ou equivalente) para acabamento e polimento de resinas compostas, compômeros e ionômeros de vidro. Discos com diferentes granulações (grossa, média, fina e extrafina), com fixação por mandril ou sistema de encaixe rápido. Embalagem com no mínimo 40 unidades sortidas, acondicionadas de forma estéril ou não estéril conforme o modelo. Informações obrigatórias: número do lote, data de fabricação e validade.	Kit	10		
56	ENDO ICE: Spray refrigerante odontológico utilizado para testes de vitalidade pulpar. À base de gases propulsores que atingem temperaturas negativas (abaixo de -20°C), proporcionando estímulo térmico imediato. Deve apresentar válvula direcionadora de jato e ser compatível com uso em hastes de algodão ou aplicadores. Embalagem com frasco pressurizado de no mínimo 150 ml.	und	10		
57	ESCOVA ROBINSON BRANCA: Escova de profilaxia tipo Robinson, com cerdas de nylon branco, dispostas em formato de taça aberta ou fechada (deve permitir encaixe em mandril padrão para peças de mão de baixa rotação). Indicada para polimento dentário, remoção de placa e acabamento em restaurações, com ou sem pasta abrasiva. Produto deve ser autoclavável a 121°C,	Un	70		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

	reutilizável ou de uso único conforme orientação do fabricante. Diâmetro aproximado da escova entre 6 mm e 10 mm, com haste metálica padrão universal.				
58	ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA – 3047: Instrumento restaurador fabricado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, com duas extremidades ativas planas e finas. Modelo 3047, indicado para inserção, adaptação e escultura de resina composta em cavidades das classes III, IV e V. Possui design anatômico, com empunhadura estriada para maior segurança durante o uso. As extremidades devem ter acabamento polido, evitando aderência do material. Produto resistente à oxidação, com marcação permanente do número do modelo gravado no cabo.	Un	5		
59	ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA – 3049: Espátula dupla em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, com extremidades alongadas, curvas e delgadas. Modelo 3049, ideal para inserção e escultura de resinas compostas em preparos posteriores (classes I e II), incluindo áreas de difícil acesso como sulcos e fossas. Empunhadura com acabamento antiderrapante e corpo balanceado, permitindo melhor controle e ergonomia. Instrumento resistente à deformação e com acabamento superficial que previne a aderência do material restaurador.	Un	5		
60	ESPELHO BUCAL CLINICO COM CABO PLANO Nº 5: Espelho bucal nº 5 (diâmetro de aproximadamente 24 mm), plano, superfície refletora com tratamento antiembaçante, resistente a riscos e com alta nitidez. Acompanha cabo confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, com rosca padrão universal tipo cone Morse, permitindo o encaixe firme e seguro da cabeça do espelho. Conjunto autoclavável, reutilizável, resistente à corrosão e à deformação. Indicado para inspeção visual da cavidade oral, retração de tecidos moles e reflexão de luz.	Un	35		
61	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO LIOFILIZADA: Esponja hemostática absorvível, composta por colágeno hidrolisado de origem bovina, purificado e liofilizado, apresentada em formato estéril e pronta para uso. Possui estrutura porosa que permite rápida absorção de fluidos biológicos, promovendo hemostasia mecânica e química por ativação das plaquetas e coagulação local. Indicada para procedimentos odontológicos, cirúrgicos e periodontais, podendo ser utilizada em alvéolos pós-exodontia, cirurgias periodontais, implantares ou outras situações clínicas que demandem controle de sangramento. Produto biodegradável, absorvível pelo organismo em até 4 semanas, sem necessidade de remoção.	Cx	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

	Embalada individualmente em ambiente estéril, acondicionada em caixas com 10 unidades, com informações do fabricante, lote, validade e registro regularizado na ANVISA.				
62	EUGENOL - FRASCO COM 20 ML: Líquido oleoso de coloração amarelada, com odor característico, composto por Eugenol (2-metoxifeno), destinado ao uso odontológico em cimentos temporários, forradores cavitários e materiais de obturação provisória. Frasco âmbar com 20 mL, com tampa de rosca e lacre de segurança. Deve apresentar informações externas sobre número do lote, data de fabricação e validade. Produto isento de contaminantes, de grau farmacêutico, e que atenda às normas da Anvisa e farmacopeia vigente.	Un	5		
63	EXTIRPA NERVOS 21MM - CAIXA COM 10 UNIDADES: Instrumento endodôntico tipo extirpa nervos (broca tipo barbed broach), com comprimento total de 21 mm, utilizado para remoção de tecido pulpar durante procedimentos de tratamento endodôntico. Confeccionado em aço inoxidável flexível, com cabo em polipropileno colorido para identificação por código de diâmetro (padrão ISO). Esterilizado por óxido de etileno ou autoclavável. Acondicionado em caixa com 10 unidades, individualmente embaladas e com indicação de número de lote, data de fabricação e validade.	Cx	20		
64	FIO DE SUTURA DESA 3.0 - AGULHADO 17 MM - CAIXA COM 24 UNIDADES: Fio de sutura não absorvível, multifilamentar, de seda natural trançada, revestida, com espessura 3.0 (USP), pré-montado com agulha cilíndrica curva de 3/8 de circunferência e 17 mm de comprimento. Esterilizado, pronto para uso, embalado individualmente em invólucro hermético. Caixa com 24 unidades. Cada embalagem deve conter número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão sanitário competente.	Cx	45		
65	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 : caixa com 24 envelopes. Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: preta, comprimento: cerca de 75 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 círculos cortante, comprimento agulha: cerca 3,0 cm, esterilidade: descartável, estéril. Embalado individualmente c/ 24 unidades- Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. É uma sutura cirúrgica, conectada a uma agulha, que tem como função auxiliar em procedimentos cirúrgicos unindo os tecidos e penetrando-os com a mínima resistência. Agulha siliconizada, que	Cx	7		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

	permite uma penetração suave na pele do paciente. Atender a norma NBR 13904.				
66	FIO DENTAL ENCERADO - ROLO COM 100 METROS: Fio dental encerado, monofilamentar ou multifilamentar, com comprimento de 100 metros, acondicionado em embalagem plástica resistente e vedada, com cortador embutido. Deve apresentar boa resistência à tração, deslizamento suave entre os dentes e não desfilar durante o uso. A embalagem externa deve conter número do lote, data de fabricação, validade, procedência e atender aos padrões da Anvisa.	Un	10		
67	FIO RETRATOR 000: Fio retrator cirúrgico trançado ou entrelaçado, tamanho 000, confeccionado em material biocompatível, indicado para afastamento gengival em procedimentos restauradores, protéticos ou de moldagem. Apresenta elevada flexibilidade, fácil manipulação e excelente visibilidade do sulco gengival, podendo ser utilizado com ou sem agente hemostático. Embalagem individual contendo rolo com comprimento mínimo de 180 cm, acondicionada em frasco com tampa cortadora.	und	10		
68	FLÚOR GEL NEUTRO - FRASCO COM 200 ML: Gel fluoretado com concentração de 1,23% de fluoreto de sódio (NaF), pH neutro, indicado para aplicação tópica em consultório odontológico. Sabor neutro. Apresentação em frasco plástico rígido, contendo 200 mL, com tampa de segurança inviolável e lacre de proteção. Embalagem deve conter número do lote, data de fabricação e validade. Produto deve ser registrado nos órgãos reguladores e atender às normas sanitárias vigentes.	Un	20		
69	HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL: Material odontológico à base de hidróxido de cálcio com fotopolimerização, utilizado como forrador de cavidade e em proteção pulpar direta ou indireta. Apresenta ação antibacteriana, liberação de íons cálcio, estímulo à formação de dentina secundária e biocompatibilidade com tecidos dentários. Fornecido em seringa com bico aplicador, embalagem individual com identificação de lote, validade e composição. Produto de uso exclusivo profissional, com regularização vigente na ANVISA.	Un	20		
70	IONOFAST: Cimento de ionômero de vidro fotopolimerizável, indicado como base ou forramento em restaurações, liberação prolongada de flúor, excelente adesão à estrutura dentária sem necessidade de condicionamento prévio. Apresenta boa resistência mecânica e radiopacidade. Embalagem com pó e líquido ou cápsula pronta para uso.	und	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

71	KIT CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO – (BASE 13G / CATALISADOR 11G):Material restaurador odontológico composto por base (13g) e catalisador (11g), indicado para uso como forrador cavitário e proteção pulpar direta e indireta. Apresentação em tubos com tampa rosqueável. Produto deve apresentar boas propriedades de manipulação, biocompatibilidade e radiopacidade. Embalagem com número de lote, validade, fabricação e registro no órgão competente.	Kit	10		
72	MOLDEIRA PAEA APLICAÇÃO DE FLUOR TAMANHO MÉDIO CAIXA COM 50 UNIDADES: Moldeiras descartáveis para aplicação de flúor em tamanho médio, fabricadas em material maleável, atóxico e resistente à deformação. Desenvolvidas para promover o encaixe adequado nas arcadas dentárias e assegurar a distribuição homogênea do gel fluoretado, garantindo segurança e eficácia no procedimento. Produto embalado em caixa com 50 unidades, de uso único, com identificação clara da composição e validade.	CX	10		
73	MOLDEIRA PARA APLICAÇÃO DE FLUOR TAMANHO GRANDE. CAIXA COM 50 UNIDADES: Moldeiras odontológicas descartáveis em tamanho grande, confeccionadas em material atóxico, flexível e resistente, indicadas para aplicação tópica de flúor, garantindo adaptação anatômica às arcadas dentárias superiores e inferiores. Apresentam bordas arredondadas e design anatômico que favorece o conforto do paciente e a eficiência do procedimento. Produto fornecido em embalagem com 50 unidades, de uso único, devidamente identificada quanto à composição e validade.	CX	10		
74	OBTURADOR PROVISÓRIO – EMBALAGEM COM 25G: Material provisório para vedamento temporário de cavidades coronárias, com consistência pastosa e endurecimento em contato com umidade oral. Apresenta boa vedação marginal e fácil remoção. Embalagem com 25g em frasco ou bisnaga, devidamente lacrado, com rotulagem contendo número do lote, data de fabricação, validade e registro sanitário.	Un	35		
75	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY - FRASCO COM 100 ML: Lubrificante de uso odontológico, indicado para manutenção de peças de mão de alta e baixa rotação. Apresentação em spray pressurizado com válvula de fácil aplicação. Frasco com 100 mL, contendo as informações de número do lote, data de validade e fabricação. Deve ser compatível com peças metálicas e materiais sintéticos, sem deixar resíduos oleosos nocivos ao equipamento.	Spr	30		
76	PAPEL CARBONO DUPLA FACE - CAIXA COM 12 TIRAS: Papel articulador dupla face, com	Cx	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

	coloração visível (azul e/ou vermelho), altamente sensível à pressão oclusal, indicado para verificação de pontos de contato em procedimentos restauradores e protéticos. Dimensão padrão aproximada de 22 x 110 mm ou similar. Embalagem com 12 tiras, devidamente identificada com lote, validade e dados do fabricante.				
77	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - FRASCO COM 20 ML: Antisséptico e desinfetante de canais radiculares, composto por paramonoclorofenol dissolvido em cânfora. Solução líquida, volátil, incolor a leveamente amarelada, com odor característico. Frasco de vidro ou plástico âmbar com 20 mL, lacrado e rotulado com número do lote, data de validade, fabricação e registro na Anvisa.	Un	5		
78	PASTA DE POLIMENTO UNIVERSAL – EMBALAGEM 100 ML: Pasta abrasiva para polimento de restaurações odontológicas (resina composta, porcelana, metais). Deve proporcionar brilho e suavidade às superfícies tratadas, com abrasividade controlada. Embalagem plástica com 100 mL, com tampa de segurança e rótulo contendo lote, validade e dados do fabricante. Produto com registro sanitário.	Un	10		
79	PASTA MAISTO (MATERIAL OBTURADOR TEMPORÁRIO) - EMBALAGEM COM 10G: Pasta endodôntica temporária à base de óxido de zinco, indicada para obturação de canais radiculares em dentes decíduos ou em tratamentos provisórios. Apresentação em tubo ou seringa de 10g. Possui propriedade antisséptica, biocompatível e fácil de remover. Embalagem com identificação clara, número de lote, data de fabricação e validade.	Un	10		
80	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR - BISNAGA COM 90G: Pasta profilática à base de abrasivos suaves e flúor, utilizada em procedimentos de profilaxia dental. Embalagem em bisnaga plástica com 90g, com tampa rosqueável. Textura consistente, não escorre, com sabor agradável e coloração visível. Deve conter número do lote, data de validade e registro na Anvisa.	Un	30		
81	PEDRA POMES EXTRA FINA - EMBALAGEM COM 100G: Pó abrasivo natural, grau odontológico, granulação extra fina, indicado para limpeza dentária e acabamento de restaurações. Embalagem plástica ou laminada contendo 100g, devidamente lacrada. Deve apresentar identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, validade e estar livre de contaminantes.	Un	10		
82	PINÇA CLÍNICA BIANGULADA EM AÇO INOXIDÁVEL: Instrumental odontológico confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, tipo pinça clínica biangulada, autoclavável, resistente	Un	25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

	à corrosão e oxidação. Possui extremidades delicadas e anatômicas para manipulação de materiais e algodões no ambiente clínico. Deve atender às normas da Anvisa e estar devidamente identificado com fabricante, número de lote e rastreabilidade.				
83	PINCEL DE RESINA: Instrumento manual para manipulação e escultura de resina composta, com cabo metálico e ponta de fibra sintética ou cerdas suaves. Indicado para aplicação precisa de materiais restauradores. Produto reutilizável, autoclavável, com design anatômico.	Und	5		
84	POMADA CURATIVO ALVEOLAR - EMBALAGEM COM 10G: Pomada odontológica indicada para tratamento de alveolite pós-exodontia, com ação antisséptica, anti-inflamatória e analgésica. Embalagem em bisnaga de alumínio ou plástico com 10g, com bico aplicador. Deve conter número do lote, data de fabricação, validade e registro sanitário.	Un	10		
85	PORTA AGULHA MAYO HEGAR: Instrumento cirúrgico confeccionado em aço inoxidável, utilizado para fixar e manipular agulhas em procedimentos de sutura. O porta-agulha modelo Mayo Hegar apresenta mecanismo de trava, resistência ao desgaste, articulação precisa e acabamento que permite esterilização em autoclave. Possui empunhadura segura, comprimento adequado ao uso odontológico e é destinado à reutilização após processos de esterilização conforme protocolo clínico.	und	20		
86	POTE DAPPEN AUTOCLAVÁVEL: Recipiente de formato característico com duas cavidades côncavas (uma maior e outra menor), fabricado em vidro ou material resistente a altas temperaturas, próprio para manipulação de cimentos, corantes, soluções e outros materiais odontológicos. Produto reutilizável, compatível com esterilização em autoclave, com superfície lisa para facilitar a limpeza e desinfecção.	und	20		
87	RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2: Resina composta fluida fotopolimerizável, indicada para restaurações cavitárias em dentes anteriores e posteriores, preenchimento de pequenas cavidades, selamento de fóssulas e fissuras, forramento cavitário e reparos em restaurações existentes. Apresenta baixa viscosidade, excelente escoamento, fácil adaptação às paredes cavitárias, elevada resistência mecânica e estética, com tonalidade A2 conforme escala VITA. Produto fornecido em seringa com bico aplicador, embalagem individual, devidamente rotulada e com registro na ANVISA.	Un	25		
88	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL OPACIDADE DENTINA – COR OA2 – DA2 – 4G:	Un	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

	Resina composta microhíbrida ou nanoparticulada, fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores. Deve possuir opacidade específica para dentina. Características técnicas mínimas: Cor: OA2 / DA2; Apresentação: seringa com 4g; Excelente esculpibilidade e resistência mecânica; Tempo de trabalho adequado sob luz ambiente; Radiopaca, com bom polimento e estabilidade de cor; Embalagem com identificação do lote, validade e número de registro no órgão competente.				
89	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL OPACIDADE DENTINA – COR OA3 - DA3- 4G: Resina composta fotopolimerizável indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, na opacidade dentina, na tonalidade OA3 ou equivalente (DA3). Deve apresentar as seguintes especificações técnicas mínimas: Material restaurador à base de resina composta microhíbrida ou nanoparticulada; Opacidade tipo dentina, ideal para reproduzir a camada interna do dente em restaurações estéticas; Alta resistência mecânica e ao desgaste, adequada para regiões de carga mastigatória; Excelente estabilidade de cor, resistência à pigmentação e polimento duradouro; Consistência adequada para esculpir, não pegajosa, facilitando o manuseio clínico; Cor: OA3 ou DA3 (equivalente universal reconhecido); Embalagem contendo 01 seringa ou cápsula com 4g; Produto com identificação clara de fabricante, lote, data de fabricação, validade e número de registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	Un	20		
90	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL OPACIDADE ESMALTE – COR A 3,5 – EA3,5 – 4G: Resina composta fotopolimerizável de uso odontológico, com opacidade tipo esmalte e cor A3,5 ou equivalente EA3,5, destinada à realização de restaurações estéticas diretas em dentes anteriores e posteriores. Especificações técnicas mínimas: Composição à base de resina microhíbrida ou nanoparticulada com carga inorgânica dispersa, que proporcione alta resistência ao desgaste e à fratura; Opacidade esmalte, adequada para reprodução da camada translúcida do dente natural; Tonalidade: A3,5 ou EA3,5, conforme escala Vita ou sistema equivalente; Excelente polimento e brilho superficial, com resistência à descoloração e à pigmentação; Facilidade de escultura e adaptação, com consistência ideal e manuseio facilitado; Compatibilidade com sistemas adesivos convencionais; Tempo de trabalho adequado sob luz ambiente, e polimerização eficiente com luz LED odontológica; Embalagem individual com 4g, em seringa ou cápsula selada; Produto rotulado	Un	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

	com número de lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.				
91	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL OPACIDADE ESMALTE – COR A1 / EA1 – 4G: Resina composta fotopolimerizável para camada de esmalte em restaurações estéticas. Deve apresentar: Opacidade translúcida para esmalte dental; Cor: A1 / EA1; Apresentação: seringa com 4g; Alta estabilidade cromática e fácil polimento; Boa adesividade e compatibilidade com sistemas adesivos convencionais; Embalagem com lote, validade e registro Anvisa.	Un	15		
92	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL OPACIDADE ESMALTE – COR A2 / EA2 – 4G: Resina composta fotopolimerizável indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, na opacidade esmalte, tonalidade A2 ou equivalente EA2, com as seguintes características técnicas mínimas: Material restaurador à base de resina composta microhíbrida ou nanoparticulada, com carga inorgânica dispersa uniformemente para alto desempenho clínico; Opacidade tipo esmalte, ideal para reproduzir a camada translúcida do dente natural em restaurações estéticas; Excelente estética, com propriedades ópticas que mimetizam a estrutura dentária (translucidez, fluorescência e opalescência); Facilidade de escultura e acabamento, com consistência adequada (não pegajosa); Polimento eficiente e duradouro, com elevada estabilidade de cor e resistência à abrasão; Cor: A2 ou EA2, conforme escala Vita ou correspondente; Embalagem contendo 01 unidade (seringa ou cápsula) com 4g; Produto deve apresentar: nome comercial, fabricante, número do lote, data de validade e registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	Un	25		
93	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL OPACIDADE ESMALTE – COR A3 – EA3 4G: Resina composta fotopolimerizável indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, com opacidade esmalte e tonalidade A3 ou equivalente EA3, devendo apresentar as seguintes especificações técnicas mínimas: Resina odontológica microhíbrida ou nanoparticulada, fotopolimerizável, com matriz resinosa e carga inorgânica que proporcione alta resistência mecânica e excelente estética; Opacidade tipo esmalte, indicada para reproduzir a camada translúcida do elemento dentário natural, proporcionando acabamento com aparência realista; Cor: A3 ou EA3, conforme escala Vita ou equivalente; Alta estabilidade de cor e resistência à pigmentação, mesmo em ambientes orais agressivos; Excelente	Un	25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

	capacidade de polimento, brilho duradouro e resistência ao desgaste; Fácil manuseio, com consistência adequada à escultura anatômica, sem pegajosidade; Tempo de trabalho suficiente sob luz ambiente e rápida fotopolimerização com luz LED de uso odontológico; Embalagem individual contendo 4g (seringa ou cápsula unitária); Produto devidamente rotulado, contendo nome do fabricante, número de lote, data de validade e registro no Ministério da Saúde (Anvisa).				
94	RESINA FLOW A2: Resina composta fluida fotopolimerizável na cor A2, indicada para restaurações em cavidades de baixa carga mastigatória, preenchimentos de pequenas cavidades, selamentos de fóssulas e fissuras, forramento de cavidades e reparos em resinas compostas. Apresenta excelente escoamento, adequada resistência mecânica, boa estabilidade de cor e polimento final. Embalagem contendo seringa ou cápsula com resina fluida, acompanhada por pontas de aplicação quando necessário.	CX	25		
95	SERINGA CARPULE COM REFLUXO – EM AÇO INOX, AUTOCLAVEL: Seringa carpule odontológica com sistema de refluxo, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade, indicada para administração de anestesia local em procedimentos clínicos e cirúrgicos. O instrumento deve possuir mecanismo de aspiração automático ou manual, compatível com carpules de 1,8 mL e agulhas descartáveis padrão. Deve apresentar empunhadura anatômica que proporcione segurança e conforto durante o uso, além de garantir encaixe firme e preciso. O material deve ser totalmente autoclavável, suportando múltiplos ciclos de esterilização a vapor sem apresentar deformações ou perda de funcionalidade. A embalagem deve conter as informações do fabricante, país de origem, número do lote, prazo de validade (se aplicável) e registro válido na ANVISA.	Un	30		
96	SINDESMOTOMO: Instrumento odontológico metálico utilizado para rompimento do ligamento periodontal durante exodontias. Fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, com ponta ativa fina, afiada e resistente, cabo anatômico que proporciona firmeza ao operador e adequado para esterilização em autoclave. Apresenta design que favorece o acesso às regiões interdentais com controle e precisão.	und	15		
97	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA LÍQUIDO FRASCO DE 10ML: Solução hemostática tópica, de uso odontológico, apresentada em frasco líquido com 10 mL. Deve possuir ação eficaz na	Un	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

	contenção de sangramentos gengivais e capilares durante procedimentos clínicos e cirúrgicos, auxiliando na visibilidade do campo operatório e na adesão de materiais restauradores. A fórmula deve conter agentes adstringentes ou coagulantes biocompatíveis, estáveis e não irritantes aos tecidos orais, preferencialmente com base aquosa ou livre de substâncias cáusticas. O produto deve ser de fácil aplicação, podendo ser utilizado com microbrush ou algodão, e possuir coloração visível para facilitar o controle da aplicação. A embalagem deve ser lacrada, com sistema de gotejamento ou tampa dosadora, contendo externamente as informações do fabricante, número do lote, validade, composição, modo de uso e registro válido na ANVISA.				
98	SONDA EXPLORADORA Nº 5 – EM AÇO INOXIDÁVEL: Instrumento odontológico tipo sonda exploradora nº 5, confeccionado inteiramente em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão e esterilização por autoclave. Deve apresentar ponta fina, rígida e delicadamente afilada, com curvatura e angulação padronizadas, permitindo a detecção tática precisa de cáries, desgastes, irregularidades em restaurações, fendas em próteses e outras alterações na superfície dentária. O cabo deve ser anatômico, antideslizante e com acabamento que proporcione segurança e conforto durante o uso clínico, facilitando o manuseio em procedimentos diagnósticos. O instrumento deve estar devidamente embalado, com identificação da procedência, número de lote, validade e registro no órgão sanitário competente (ANVISA), além de apresentar excelente durabilidade e acabamento sem rebarbas ou falhas.	Un	40		
99	SUGADOR CIRÚRGICO: Sugador descartável para uso cirúrgico odontológico, atóxico e estéril, confeccionado em material plástico rígido, com ponteira anatômica de extremidade fina, adaptável ao sistema de aspiração convencional. Indicado para procedimentos que exigem precisão e menor volume de aspiração. Embalagem com 50 unidades.	CX	50		
100	SUGADOR DESCARTÁVEL C/ 40 UNIDADES POR PACOTE: Sugador descartável odontológico confeccionado em material plástico atóxico, flexível e resistente, isento de odor e livre de rebarbas. Apresenta formato anatômico com extremidade moldável que permite fácil adaptação às diversas áreas da cavidade oral, facilitando o escoamento eficaz da saliva e outros líquidos durante procedimentos clínicos e cirúrgicos. Deve possuir bocal universal compatível com a maioria dos equipamentos odontológicos, garantindo conexão segura e	Pct	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

	vedação eficiente. Apresentação em pacotes com 40 unidades devidamente selados, contendo externamente informações sobre fabricante, número de lote, data de fabricação e validade, bem como registro regularizado junto à ANVISA. Produto de uso único, garantindo a biossegurança e a redução do risco de contaminações cruzadas.				
101	TARTARITE REMOVEDOR DE MANCHAS – FRASCO COM 30 ML: Removedor de manchas dentárias à base de abrasivos finos e agentes químicos específicos, destinado ao uso profissional odontológico para remoção de pigmentações extrínsecas causadas por alimentos, bebidas ou tabaco. Produto de uso tópico, apresentado em frasco com 30 mL, compatível com uso em consultório, devendo ser registrado na ANVISA e apresentar rótulo com lote, validade e instruções de uso.	Un	5		
102	TESOURA IRIS CURVA 12 CM: Tesoura cirúrgica tipo Iris curva, com 12 cm de comprimento total, fabricada em aço inoxidável de alta resistência, autoclavável, com acabamento polido ou escovado, bordas finas e lâminas afiadas que garantem corte preciso. Instrumento cirúrgico articulado com articulações firmes, indicado para procedimentos delicados e cortes precisos em tecidos moles durante procedimentos odontológicos ou médicos. Deve atender às normas de biossegurança, ser reutilizável e possuir registro na ANVISA.	Un	20		
103	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO: Tiras abrasivas de papel flexível, dupla face (granulação grossa/média), indicadas para acabamento e polimento interproximal de restaurações em resina composta. Medindo aproximadamente 4 mm x 170 mm. Caixa com 50 peças.	CX	5		
104	TIRA DE POLIÉSTER PARA ODONTOLOGIA: Tiras de poliéster odontológicas transparentes, utilizadas para acabamento e polimento de restaurações interproximais. Fabricadas em material resistente e flexível, com espessura uniforme, superfícies lisas e bordas sem rebarbas, compatíveis com todos os tipos de resinas compostas. Embalagem contendo 50 unidades, devidamente lacrada, identificada com número de lote, validade e fabricante. Produto de uso profissional com regularização na ANVISA.	CX	30		
105	TIRAS DE LIXA METÁLICA DE AÇO PARA ODONTOLOGIA 4MM – EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 UNID: Tiras de lixa metálica de aço inoxidável, com largura de 4 mm, indicadas para acabamento e contorno de restaurações interproximais em resina composta ou amálgama. Apresentam superfície abrasiva uniforme, com	Cx	25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	granulação adequada para remoção precisa de excessos restauradores sem danificar o esmalte adjacente. Embalagem com no mínimo 12 unidades, devidamente rotulada, com registro na ANVISA, resistente a esterilização química.				
106	TOALHA ROSTO – MEDIDAS MÍNIMAS 41CMX70CM – 100% ALGODÃO: Toalha de rosto confeccionada em tecido felpudo 100% algodão, altamente absorvente e macia ao toque, com medidas mínimas de 41 cm de largura por 70 cm de comprimento. Apresenta acabamento com costura reforçada nas bordas, devendo ser branca, ideal para uso clínico e hospitalar. Produto de uso não estéril, fornecido em embalagem individual ou coletiva protegida contra contaminantes.	Un	30		
107	TRICRESOL FORMALINA FRASCO COM 10ML: Solução de tricresol com formalina, indicada para uso odontológico em procedimentos de tratamento endodôntico como antisséptico intracanal, apresentando propriedades antimicrobianas eficazes na desinfecção de canais radiculares. Produto de uso profissional, fornecido em frasco com 10 mL, de fácil aplicação, rotulado com identificação clara de composição, concentração, número de lote e prazo de validade, devendo possuir regularização junto à ANVISA.	Un	15		
108	VERNIZ FLUORETADO. EMBALAGEM COM 10ML + SOLVENTE COM 10ML: Verniz fluoretado odontológico à base de flúor de sódio, indicado para prevenção de cárries e remineralização do esmalte dental, com liberação controlada de flúor. Acompanha solvente apropriado para diluição ou remoção. Produto fornecido em embalagem contendo 10 mL de verniz e 10 mL de solvente, ambos em frascos separados, com identificação clara, número de lote, validade e composição. Uso exclusivo profissional, com registro na ANVISA.	Un	10		
VALOR TOTAL					R\$

2.1. O valor total do contrato é de R\$. (_____)

2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.3. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
193	03.001	2.033	000/303	3.3.90.30
214	03.002	2.035	000/303/1494	3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

2.4. O preço ofertado pelas empresas signatárias do presente contrato é constante na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 082/2025 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.5. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 082/2025, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.6. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 082/2025 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLAÚSULA TERCEIRA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo neste Município**, de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Licitador, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade

3.2. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

3.2.1. Os objetos devem ser entregues de forma fracionada, conforme solicitação da Secretaria.

3.2.2. Os produtos devem apresentar prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produto com data de validade.

3.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados do devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA, caso seja exigência para venda do produto.

3.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

3.5. Não serão aceitos objetos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

3.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

3.7. O prazo de entrega dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo 18 do Decreto nº 11.462/23.

3.8. A empresa vencedora deverá fornecer os produtos conforme descritos neste termo de referência, devendo sempre ser de “QUALIDADE”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

3.9. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente vencedora substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLAÚSULA QUARTA: DA QUALIDADE

4.1. Os produtos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com as marcas, preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que o produto não esteja sendo entregue conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

4.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente vencedora substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAÚSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA SETIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica designada para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Sra. **Leandra Maria Santos Martins**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designada para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura do mesmo, a Sra. **Rosivani Terezinha Faion** (Secretaria Municipal de Saúde), a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da presente licitação é 12 (doze) meses, com inicio no dia / / e término no dia / / , conforme as seguintes disposições:

9.1.2. Em decorrência da prorrogação do termo contratual, nos termos dos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

10.2. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.3. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

10.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.4. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.6. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.9. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso XVII do art. 274 do Decreto Municipal 1.087/2024.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no edital;

11.2. Fiscalizar e acompanhar a vencedora no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I do Edital.

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

11.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

11.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos dalei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 13.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

13.1.2. Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

13.1.3. Ensejar o retardamento da execução do certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

13.1.4. Não mantiver a proposta:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

13.1.6. Cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

13.1.7. Não celebrar o contrato no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

13.1.8. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

13.1.9. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

13.1.10. Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o pregoeiro sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

13.1.11. Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

13.1.12. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

13.1.13. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

13.1.14. Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou:

a) Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

pregoeiro durante o certame;

- b)** Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame;
- c)** Prestar informações falsas; ou
- d)** Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame;
- e)** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f)** Não comprovar os requisitos de habilitação; ou
- g)** Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;
 - Não manter resposta;
 - Não enviar resposta;
- h)** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- g)** Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou
- h)** Deixar de apresentar amostra; e
- i)** Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou
 - Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

13.3. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

13.4. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

13.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

13.7. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.9. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

13.11. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

- a)** No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
- b)** No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes deste Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.3. O edital do Pregão Eletrônico nº. 082/2025 - Registro de Preços nº. 060/2025 integra o presente ato/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Termo Contratual, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR
LEANDRA MARIA SANTOS MARTINS
FISCAL DO CONTRATO

CONTRATADA

T E S T E M U N H A S:

NOME: _____
RG nº. _____

Assinatura

NOME: _____
RG nº. _____

Assinatura